

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....002

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....003

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DCQ/CPTA.....021

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TIC, RIC/PURO, STC, MEM.....022

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEP, CUV.....033

SEÇÃO IV

EDITAL

MONITORIA MSV.....128

MONITORIA MTC.....132

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PREUNI.....152

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES.....156

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENCIAL

PROCESSO: Nº. 23069.056618/2012-87

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação

PARTÍCIPES: Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

OBJETO: Cooperação Acadêmica, conforme Plano de Trabalho, para promoção do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em Nível de Doutorado em Computação, por meio do Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal Fluminense.

DATA: 18 de março de 2013.

ASSINATURAS: **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA**, Reitor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM .

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 48988 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o REAJUSTE de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de Grau Médio (10%) para Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS	SPC/HU	482	CIP 05.11 Revisão 001	308123	14/11/2012
DEUILTON DO NASCIMENTO BARBOSA	SO/HU	499	CIP 05.11 Retificação/Inclusão – Anexo 7	118683 1	29/01/2013
ELIANE DE CARVALHO BELEM	SO/HU	499	CIP 05.11 Retificação/Inclusão – Anexo 7	630278 6	29/01/2013
IVONE MOTA DE OLIVEIRA DE SOUZA	SPC/HU	482	CIP 05.11 Revisão 001	024112 3	14/11/2012
LUIZA DE FATIMA MAIA CANTARATO	SPC/HU	482	CIP 05.11 Revisão 001	144588	14/11/2012
PAULO SERGIO DE ABREU JUNIOR	SPC/HU	482	CIP 05.11 Revisão 001	152979 0	14/11/2012
ROSINEI PEREIRA MAIA	HUAP	416	CIP 05.11	109033 6	27/06/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 48.989 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ELIZA DE ALMEIDA GRIPP	HUAP	1399	CIP 05.11	1520295	05/02/2013
IRIS GISELLE DE ARAUJO COSTA	HUAP	1399	CIP 05.11	2611314	04/01/2013
LAILA MARTINS DA SILVA	HUAP	1399	CIP 05.11	1989373	15/01/2013
LUANA SILVA FRAGUAS	HUAP	1399	CIP 05.11	1987130	03/01/2013
ROSANE MARIA SALUSTRIANO D. ROCHA	HUAP	1399	CIP 05.11	1993668	18/01/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 48.990 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
JUAN MANUEL PARDAL	TEM	791	Laudo nº.052	3529341	25/11/2009

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 48.991 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
MARIA CELIA GONÇALVES DA SILVA	SME/DAS	1376	CIP 11.10	0310446
MARIA DA PENHA MORAIS GOMES	SOD/DAS	1377	CIP 11.10	0305372

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria/ UFF
#####

PORTARIA Nº. 48.992 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** a GRATIFICAÇÃO DE RAIO X, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estar expostos à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
LUZINETE NOBRE DE OLIVIERA	SR/HU	483	CIP 05.11	1938148	17/04/2012
RAFAEL DE OLIVEIRA CAMPOS	SR/HU	483	CIP 05.11	1942345	01/05/2012
VERA MARIA BORGES CARVALHO	SR/HU	483	CIP 05.11	1938151	17/04/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 48.993 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UOR	LAUDO	MAT.	A PARTIR
	O	G		SIAPE	DE
HELTON RANGEL COUTINHO JUNIOR	SS/HU	495	Revisão Anexo 1 CIP 05.11	1940159	08/05/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 48.994 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
GABRIELLE DE SOUZA ROCHA	MND	390	CIP 05.11	1644082	01/01/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 48.999 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UOR G	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
GEORGE LUIZ FELIPPE BARREIROS	DAS/CASQ	1375	CIP 11.10	0630009	16/07/2010
MARLENE MERINO ALVAREZ	SNU/HU	492	Revisão Anexo 1	0363612	27/11/2011
VERONICA MARIA BRANDÃO	SOD/DAS	1377	CIP 11.10	1939583	12/04/2012
VIVIAN SANT ANNA LIMA	SME/DAS	1376	CIP 11.10	1736098	16/07/2010

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49.000 de 26 de março de 2013.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Adicional de Insalubridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Retificar, em parte, a Portaria nº 48598 de 31/01/2013**, que concedeu o Adicional de Insalubridade, no Grau Médio, aos servidores **LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES**, matrícula SIAPE nº 3495389 e **LIVIA AZEREDO ALVES ANTUNES**, matrícula SIAPE nº1710790, desta Universidade, e publicado no BS/UFF nº 024 de 20/02/2013, pág. 015 SEÇÃO II.

Onde se Lê:	Leia-se:
LOTAÇÃO PUNF, UORG 1168.	LOTAÇÃO FFE, UORG 1545.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49.001 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ADELINA DE SOUZA DIAS	FAU/CMF	344	CIP 19.10	1076690
GRAÇA MARIA DA SILVA	FAU/CMF	344	CIP 19.10	0303909
LUIZ CARLOS PINTO	FAU/CMF	344	CIP 19.10	0311700

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49.002 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
CAMILA SILVEIRA LOPES GOES	SMI/HU	453	CIP 05.11	2677170	19/04/2012
TATIANA DE SOUZA	HUAP	416	CIP 05.11	1612643	27/04/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49003 de 26 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ARNO MARTIN WINTER	GRAUNI/A D	1355	CIP 05.11	1944425	25/04/2012
ELISABETH MARTINS DA SILVA DA ROCHA	MIP	383	CIP 18.10	1642319	15/09/2010
LENILTON SILVA DA SILVEIRA JUNIOR	RIR	1280	Laudo nº064	1974810	08/10/2012
LUCIANA SOUZA DE PAIVA	GIM	583	CIP 01.11	1710873	11/01/2011
LUIZ AUGUSTO DA COSTA POUBEL	FFE	1545	CIP 08.10	2584416	18/06/2010
RENAN DE SOUZA LIMA	CMB	379	CIP 19.10	1981100	23/11/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49.097 de 02 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o REAJUSTE de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de Grau Médio para Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 14 de novembro de 2012 à servidora **MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2747974, enquanto desempenhar suas atividades no SPC/HU – UORG nº 482 por estar exposta a ambiente(s) insalubre(s) conforme LAUDO Rev. 001 HUAP (03) CIP 05.11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49.098, de 02 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o REAJUSTE de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de Grau Médio para Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 14 de novembro de 2012 ao servidor **DOUGLAS GUEDES FERREIRA**, Matr. SIAPE nº 1778779, enquanto desempenhar suas atividades no SPC/HU – UORG nº 482 por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s) conforme LAUDO Rev. 001 HUAP(03) CIP 05.11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49.113 de 03 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
GLAUCE ALBUQUERQUE BARZANO	HUAP	1399	CIP 05.11	1977126	25/10/2012
GRACIANA MAIA DE LIMA	HUAP	416	CIP 05.11	1944919	02/05/2012
HELLEN FAUSTINO TEIXEIRA	HUAP	1399	CIP 05.11	1490840	29/10/2012
HERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	HUAP	1399	CIP 05.11	1975986	31/10/2012
JENNICE LISTE DOMINGUES	HUAP	1399	CIP 05.11	1507720	05/11/2012
JOSEMARY SOARES GARCIA	HUAP	1399	CIP 05.11	1985437	19/12/2012
LECI RAMOS DE AGUIAR	HUAP	1399	CIP 05.11	1546594	01/01/2013
LIDIANE PEIXOTO DE ALMEIDA	HUAP	1399	CIP 05.11	1976025	31/10/2012
LUCILIA DE OLIVEIRA FERREIRA	HUAP	1399	CIP 05.11	1974440	11/10/2012
LUIZA RIBEIRO MEIRA ALBINO	HUAP	1399	CIP 05.11	1974652	16/10/2012
RENATA FEO COUTO	HUAP	1399	CIP 05.11	1743420	16/10/2012
ROBERTA SANTANA HERDY LIMA	HUAP	1399	CIP 05.11	1978694	01/11/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49.201 de 15 de Abril de 2013.

EMENTA: Cessa os efeitos da Portaria nº 41.873, de 01/03/2010 e designa docente para coordenar o Núcleo de Educação e Cidadania (NUEC), vinculado a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos contidos na Norma de Serviço nº 515/2001, de 09 de abril de 2001, que criou o Núcleo de Educação e Cidadania (NUEC) e aprovou seu Regimento; assim como a Norma de Serviço nº 607, de 25 de junho de 2009, que alterou o Regimento do referido Núcleo;

Considerando ainda, a solicitação constante no Memorando PROEX nº 112/2013, de 11 de abril de 2013, do Sr. Pró-Reitor de Extensão desta Universidade,

RESOLVE:

1- Cessar os efeitos da Portaria nº 41.873, de 01 de março de 2010.

2- Designar MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311337, para coordenar o Núcleo de Educação e Cidadania (NUEC), vinculado a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

3- Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 49.223 de 19 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº. 23069.021293/2013-01;

RESOLVE:

1 – Dispensar, por motivo de aposentadoria, conforme publicado no D.O.U. nº71 de 15/04/2013, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2013, **GILBERTO DE CARVALHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 2168343, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore” do Departamento de Direito Privado**, da Faculdade de Direito, designado pela Portaria nº. 47.223, de 27/06/2012. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 49.224 de 19 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº. 23069.021293/2013-01;

RESOLVE:

1 - Convalidar os atos praticados durante o período de 16 de abril de 2013 até a designação do novo titular da função, por **SERVIO TULIO SANTOS VIEIRA**, Professor de 3ª Grau, matrícula SIAPE nº 303774, do Quadro Permanente da Universidade, enquanto no exercício da função de **Chefe do Departamento de Direito Privado**, da Faculdade de Direito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 49.225 de 19 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.021293/2013-01;

RESOLVE:

1- **Designar SERVIO TULIO SANTOS VIEIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 303774, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Direito Privado**, da Faculdade de Direito.

Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD DCQ/CPTA, Nº. 29 de 08 de abril de 2013.****INTERESSADO: FERNANDO GREGORIO DA SILVA****ASSUNTO: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO****DECISÃO:**

Autorizo a licença para capacitação ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997, e conforme estabelecido na Norma de Serviço nº 570/2006, de 22/05/2006.

Processo nº 23069.078401/2012-28 – **FERNANDO GREGORIO DA SILVA**, Engenheiro, SIAPE nº 0302818. Período concedido: 02/05/2013 a 02/08/2013 – 90 (noventa) dias. **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – CPTA.**

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 015 de 08 de abril de 2013.**

O **Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

1- **Nomear** os servidores **WAGNER DA CRUZ LUCAS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 1938431 e **MARIA CRISTINA GRAÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 1940608, Agentes Patrimoniais do Instituto de Computação.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO RIC/PURO, Nº. 06 de 04 de março de 2013.

EMENTA: Designação dos membros da comissão para propor a distribuição dos recursos de Infra unidade e Livre Ordenação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras

A Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 44.468 de 15 de abril de 2011),

RESOLVE:

1- **Designar, a partir de 05 de março de 2013**, os membros descritos abaixo para constituírem, a Comissão para propor a distribuição dos recursos de Infra Unidade e Livre Ordenação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES – matrícula SIAPE 3254392
CARLOS BAZILIO MARTINS – matrícula SIAPE 1546939
EDWIN BENITO MITACC MEZA – matrícula SIAPE 1669108
DANILO ARTIGAS DA ROCHA – matrícula SIAPE 1815176
IARA TAMMELA - MATRÍCULA SIAPE 1642571
FLÁVIA CRISTINA BERNARDINI - matrícula SIAPE 1671775
ANDRÉ ASEVEDO NEPOMUCENO– matrícula SIAPE 2788658
VANESSA END OLIVEIRA – matrícula SIAPE 1975350

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 10 de 08 de abril de 2013.

EMENTA: Alteração de lotação interna de servidor.

O Diretor do Instituto de Computação, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº. 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº. 039, de 15/03/2011,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna do servidor **JOSÉ ALEXANDRO ACHA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 1631141, nível de classificação D, nível de capacitação IV, do Instituto de Computação, UORG 806, para a Secretaria Administrativa do Departamento de Ciência da Computação, UORG 816.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 11 de 08 de abril de 2013.

EMENTA: Alteração de lotação interna de servidor.

O Diretor do Instituto de Computação, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº. 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº. 039, de 15/03/2011,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna do servidor **RAFAEL SANTOS TAVARES**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE 1642886, nível de classificação E, nível de capacitação IV, do Instituto de Computação, UORG 806, para a Secretaria Administrativa do Instituto de Computação, UORG 807.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 12 de 08 de abril de 2013.

EMENTA: Alteração de lotação interna de servidor.

O Diretor do Instituto de Computação, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº. 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº. 039, de 15/03/2011,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna da servidora **ELAINE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, SIAPE 1860770, nível de classificação E, nível de capacitação I, do Instituto de Computação, UORG 806, para a Secretaria Administrativa do Instituto de Computação, UORG 807.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 13 de 08 de abril de 2013.

EMENTA: Alteração de lotação interna de servidor.

O Diretor do Instituto de Computação, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº. 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº. 039, de 15/03/2011,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna da servidora **MARIA CRISTINA GRAÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 1940608, nível de classificação D, nível de capacitação I, do Instituto de Computação, UORG 806, para a Secretaria Administrativa do Instituto de Computação, UORG 807.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 14 de 08 de abril de 2013.

EMENTA: Alteração de lotação interna de servidor.

O Diretor do Instituto de Computação, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº. 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº. 039, de 15/03/2011,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna do servidor **WAGNER DA CRUZ LUCAS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 1938431, nível de classificação D, nível de capacitação I, do Instituto de Computação, UORG 806, para a Secretaria Administrativa do Instituto de Computação, UORG 807.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 016 de 09 de abril de 2013.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para realização de consulta para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação.

O Diretor do Instituto de Computação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 14º do RGCE,

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão Eleitoral Local para realização de Consulta à Comunidade Universitária, para preenchimento dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação, composta pelos seguintes membros:

Representantes docentes titulares:

ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO
ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI
LOANA TITO NOGUEIRA

Representante docente suplente:

MARIA CRISTINA SILVA BOERES

Representante discente titular:

RAFAEL BURLAMAQUI AMARAL

Representante discente suplente:

LINCOLN FARIA DA SILVA

2- A Presidência da Comissão caberá ao professor Alexandre Plastino de Carvalho.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO

Diretor do Instituto de Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC, Nº. 01 de 26 de março de 2013.

EMENTA: Designar Docente.

O Chefe do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Professor **EDGARD COELHO DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 306457 para compor a Comissão de Estágio Probatório, criada pela DTS/STC nº 72 de 13 de outubro de 2011, no âmbito do Departamento de Contabilidade, em substituição ao Professor **CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO**, matrícula SIAPE 3107743.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão.

CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER
Chefe do Departamento de Contabilidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC, Nº. 02 de 26 de março de 2013.

EMENTA: Designar Comissão.

O Chefe do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão composta pelos Professores **EDGARD COELHO DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 306457; **SELMA ALVES DIOS**, matrícula SIAPE 989178, **ANA CLÁUDIA TORRES DA SILVA ESTRELLA**, matrícula 1793143, **JOSÉ PAULO COSENZA**, matrícula SIAPE 1841956, **ALINE MOURA COSTA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1652267 e **MIRIAM PICININI MEXAS**, matrícula SIAPE 1764228 respectivamente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Concursos, para composição das ementas e bancas dos concursos para as vagas atualmente disponíveis para este departamento.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão e tem validade por 60 (sessenta) dias.

CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER
Chefe do Departamento de Contabilidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM, Nº. 02 de 26 de março de 2013.

EMENTA: Designar Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal.

O Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **ROSIMERE FERREIRA SANTANA** matrícula SIAPE 4523373 como Presidente, **SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES** matrícula SIAPE 307525 e **FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO** matrícula SIAPE 0310716 como membros titulares e **MARILDA ANDRADE** matrícula SIAPE 0312269-6 e **ELIANE RAMOS PEREIRA** matrícula SIAPE 0310303 como membros suplentes para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal da professora **SÍLVIA REGINA TEODORO PINHEIRO** de Adjunto I para Adjunto II.

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO LEONARDO CALDEIRA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM, Nº. 03 de 26 de março de 2013.

EMENTA: Designar Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal.

O Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **MARILDA ANDRADE** matrícula SIAPE 0312269-6 como Presidente, **SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES** matrícula SIAPE 307525 e **FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO** matrícula SIAPE 0310716 como membros titulares e **ELIANE RAMOS PEREIRA** matrícula SIAPE 0310303 e **MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS** matrícula SIAPE 0311649 como membros suplentes para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal do professor **DALMO VALÉRIO MACHADO DE LIMA** de Adjunto II para Adjunto III.

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO LEONARDO CALDEIRA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC, Nº. 03 de 26 de março de 2013.

EMENTA: Designar Comissão.

O Chefe do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão composta pelos Professores **CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER**, matrícula SIAPE 2321560; **ALINE MOURA COSTA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1652267, **MARISA MACHADO DA SILVA**, matrícula 1848458, e **PATRÍCIA LEVIN CARVALHO CIDADE**, matrícula SIAPE 1832602 respectivamente, para, sob a presidência do primeiro, comporem, a pedido da Coordenação do Curso, a Comissão de Revisão da Grade Curricular do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, relativa às disciplinas vinculadas a este Departamento.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão e tem validade por 60 (sessenta) dias.

CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER
Chefe do Departamento de Contabilidade
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC, Nº. 04 de 26 de março de 2013.

EMENTA: Designar Comissão.

O Chefe do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Instrução de serviço nº 01 de 12 de março de 2013, que estabelece os critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria referente ao ano letivo de 2013.

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes abaixo relacionados para compor as respectivas bancas avaliadoras do processo seletivo do Programa de Monitoria referente ao ano letivo 2013, do Departamento de Contabilidade (STC):

PROJETOS DE MONITORIA:

1. PROJETO DE MONITORIA DE CONTABILIDADE DE SEGUROS (STCA0011):

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, matrícula Siape nº 310774 (presidente).

EDGARD COELHO DE ANDRADE, matrícula Siape nº 306457

SELMA ALVES DIOS, matrícula Siape nº 989178

2. O ENSINO DA ESTATÍSTICA EM UM CONTEXTO ATUARIAL (STCA0010):

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, matrícula Siape nº 310774 (presidente).

EDGARD COELHO DE ANDRADE, matrícula Siape nº 306457

MIRIAN PICININI MÉXAS, matrícula Siape nº 1764228.

3. O ENSINO DA PROBABILIDADE E EM UM CONTEXTO ATUARIAL (STCA0009):

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, matrícula Siape nº 310774 (presidente).

EDGARD COELHO DE ANDRADE, matrícula Siape nº 306457

JULIO VIEIRA NETO, matrícula Siape nº 1958436

4. SISTEMAS LINEARES PARA ATUÁRIOS (STCA0007):

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, matrícula Siape nº 310774 (presidente).

EDGARD COELHO DE ANDRADE, matrícula Siape nº 306457

ALINE MOURA COSTA DA SILVA, matrícula Siape nº 1652267

5. PROJETO DE MONITORIA DA DISCIPLINA ASPECTOS DE MACROECONOMIA (STCA0005):

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, matrícula Siape nº 310774 (presidente).

EDGARD COELHO DE ANDRADE, matrícula Siape nº 306457

FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO, matrícula Siape nº 1782449

6. PROJETO DE MONITORIA DE PERÍCIA ATUARIAL (STCA0003):

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, matrícula Siape nº 310774 (presidente).

EDGARD COELHO DE ANDRADE, matrícula Siape nº 306457

SELMA ALVES DIOS, matrícula Siape nº 989178

7. PROJETO DE MONITORIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, matrícula Siape nº 310774 (presidente).

EDGARD COELHO DE ANDRADE, matrícula Siape nº 306457

ALINE MOURA COSTA DA SILVA, matrícula Siape nº 1652267

8. PROJETO DE MONITORIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA:

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, matrícula Siape nº 310774 (presidente).

EDGARD COELHO DE ANDRADE, matrícula Siape nº 306457

ALINE MOURA COSTA DA SILVA, matrícula Siape nº 1652267

2. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão e tem validade por 60 (sessenta) dias.

CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER

Chefe do Departamento de Contabilidade

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 223/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000790/13-67,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **CHENG XU**, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, pelo período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, para que possa realizar Pós-Doutorado, no Departamento of Mathematics – MIT, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 224/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052751/12-64,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Relações Internacionais, obtido por **JESUS ALBERTO MERCADO CORDOVA**, junto a Universidade Central de Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 225/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052467/12-98,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Relações Internacionais, obtido por **JUAN MANUEL SARASA**, junto ao Instituto Superior Del Profesorado – Dr. **JOAQUÍN VÍCTOR GONZÁLEZ**, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 226/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053626/12-71,

DECIDE:

1- **Aprovar** a reconhecimento do Título de Docteur Espaces, Sociétés Rurales et Logiques Économiques (ESSOR), obtido por **EVE ANNE BÜHLER**, junto ao Institut National Polytechnique de Toulouse, França, como equivalente ao de Doutor em Geografia, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 227/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051952/12-44,

DECIDE:

1- **Aprovar** a reconhecimento do Título de Máster of Public Health - MPH, obtido por **GUSTAVO ALEXANDER CAETANO CORRÊA**, junto a University of Leeds, Inglaterra, como equivalente ao de Mestre em Saúde Coletiva, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 228/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055025/11-12,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GENÉTICA MOLECULAR**, do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável, com a recomendação adicional de que a área de Graduação do candidato também seja ampliada.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 229/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057948/10-28,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TRABALHO E EDUCAÇÃO**, do Departamento de Educação Matemática (Pádua), no qual foi habilitada a candidata **ADRIANA MACHADO PENNA** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 230/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053850/12-63,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **MATEMÁTICA**, do Departamento de Educação Matemática (Pádua), no qual não foi considerado habilitado o único candidato inscrito **THIAGO JORDEM PEREIRA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 231/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053790/12-89,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – ÊNFASE EM ENGENHARIA DE SOFTWARE / BANCO DE DADOS**, do Departamento de Educação Matemática (Pádua), no qual não foi considerada habilitada a única candidata inscrita **KAMILLA VOGAS ROMUALDO**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 232/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053792/12-78,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **EDUCAÇÃO – ÊNFASE EM RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO**, do Departamento de Educação Matemática (Pádua), no qual foram habilitados os candidatos: **ROLF RIBEIRO DE SOUZA** (1º lugar); **SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA** (2º lugar); **PRISCILLA LEAL MELLO** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 233/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056569/12-82,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para o Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Linguagens de Programação e Compiladores**, do Departamento de Computação, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS BAZÍLIO MARTINS
CHRISTIANO DE OLIVEIRA BRAGA
EDWARD HERMANN HAEUSLER
FABIO MASCARENHAS DE QUEIROZ
GEIZA MARIA HAMAZAKI DA SILVA

SUPLENTES

DALESSANDRO SOARES VIANNA
ALEXANDER RADEMAKER.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 234/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056569/12-82,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO E COMPILADORES**, do Departamento de Computação (PURO), no qual não foram considerados habilitados os três candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 235/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056547/12-12,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE NA ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE DA CRIANÇA, SAÚDE DO ADOLESCENTE, SAÚDE DA MULHER E SAÚDE DO HOMEM; GESTÃO EM SAÚDE E GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM**, do Departamento Interdisciplinar (PURO), no qual não foi considerado habilitado o único candidato inscrito **CLEDENIR FORMIGA CASIMIRO**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 236/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056540/12-09,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE NA ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE DO ADULTO, IDOSO E SAÚDE MENTAL; GESTÃO EM SAÚDE E GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM**, do Departamento Interdisciplinar (PURO), no qual não foi considerada habilitada a única candidata inscrita **CLARISSA TERENCE SEIXAS**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 237/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056477/12-01,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PLANEJAMENTO CULTURAL**, do Departamento de Artes e Estudos Culturais (PURO), no qual foram habilitados os candidatos: **RODRIGO CAZES COSTA** (1º lugar); **MICHELLE CUNHA SALES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 238/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056544/12-89,

DECIDE:

1- **Ratificar** o Ato praticado pelo Vice Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a substituição do Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE MENTAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, do Departamento de Psicologia (PURO), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

PEDRO CATTAPAN substituindo a Professora **FERNANDA FERREIRA MONTES**.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 239/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056544/12-89,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE MENTAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, do Departamento de Psicologia (PURO), no qual foram habilitados os candidatos: **ISSA LEAL DAMOUS** (1º lugar); **DANIELA COSTA BURSZTYN** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 240/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056568/12-38,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **BANCO DE DADOS**, do Departamento de Computação (PURO), no qual não foram considerados habilitados os dois candidatos inscritos **RENATO ELIAS NUNES DE MORAES** e **FLAVIO LUIZ SEIXAS**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 241/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056035/12-56,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TEORIAS DAS CULTURAS E CONTEMPORANEIDADE**, do Departamento de Artes e Estudos Culturais (PURO), no qual foram habilitados os candidatos: **ERICSON TELLES SAINT CLAIR** (1º lugar); **DEBORA BREDER BARRETO** (2º lugar); **JOSÉ RENATO DE CARVALHO BAPTISTA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 242/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056541/12-45,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL: TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, do Departamento Interdisciplinar (PURO), no qual não foi considerada habilitada a única candidata inscrita **MARCIA DO ROCIO SANTOS**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 243/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056054/12-82,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PSICOPATOLOGIA**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (PUCG), no qual não foram considerados habilitados os quatro candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 244/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056035/12-56,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FILOSOFIA E TEORIA POLÍTICA**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), no qual foram habilitados os candidatos: **FABRÍCIO PEREIRA SILVA** (1º lugar); **PRISCILA ERMÍNIA RISCADO** (2º lugar); **WELLINGTON TROTTA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 245/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056285/12-96,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), no qual não foram considerados habilitados os três candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 246/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056282/12-05,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), no qual foi habilitada a candidata **RENATA SILVA BERGO** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 247/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042545/12-46,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **BIOQUÍMICA**, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CÁTIA LACERDA SODRÉ** (1º lugar); **ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA** (2º lugar); **ELIENE OLIVEIRA KOZLOWSKI** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 248/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031392/12-10,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas), aberto para a área de conhecimento: **NEFROLOGIA / TCS III**, do Departamento de Medicina Clínica, no qual foi habilitado o candidato **NODERVAL CAVALCANTE ARAÚJO** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 249/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042156/12-11,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ALIMENTOS E BEBIDAS**, do Departamento de Turismo, no qual não foram considerados habilitados os dois candidatos inscritos **TATIANA SILVEIRA FEIJÓ CARDOZO** e **CARLOS HENRIQUE FONSECA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 250/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051422/12-04,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ARQUIVOLOGIA**, do Departamento de Ciência da Informação, no qual não foi considerada habilitada a única candidata inscrita **MAIRA CRISTINA GRIGOLETO**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 251/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031497/12-61,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SEMIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA / TCS III**, do Departamento de Medicina Clínica, no qual não foi considerada habilitada a única candidata inscrita **ADRIANA MUNFORD LIMA PIMENTEL**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 252/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054964/11-40,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Titular, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL**, do Departamento de Física, no qual foi habilitado o candidato **ROBERTO BECHARA MUNIZ** (1º lugar), e inabilitado o segundo candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 253/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021352/12-51,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ARQUIVOLOGIA**, do Departamento de Ciência da Informação, no qual foi habilitada a candidata **CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT** (1º lugar), e inabilitado os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 254/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021088/12-56,

DECIDE:

1- **Homologar** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **CRIAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, do Departamento de Comunicação Social, no qual não foram consideradas habilitadas as candidatas inscritas **MARIANA CAMINHA FERREIRA GOMES** e **FERNANDA DE SOUZA LIMA DA COSTA E SILVA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 255/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073026/12-20,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Psicologia (Volta Redonda), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ANA PAOLA FRARE** (1º lugar); **FLÁVIA HELENA MIRANDA DE ARAÚJO FREIRE** (2º lugar); **RICARDO SPARAPAN PENA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 256/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055871/12-13,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Formação Específica (PUNF), no qual não foram considerados habilitados os candidatos inscritos **JOSÉ LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA** e **RENATA FERRAILO PEIXOTO FORTUNA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 257/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051375/12-91,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **V O Z**, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (PUNF), no qual foi habilitada a candidata **ANDRÉA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 258/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055762/12-04,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **EPIDEMIOLOGIA / MICOLOGIA GERAL / MICOLOGIA CLÍNICA**, do Departamento de Ciências Básicas (PUNF), no qual foi habilitada a candidata **BIANCA ALCÂNTARA DA SILVA** (1º lugar), e inabilitado os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 259/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055977/12-17,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DISFAGIA E FONONCOLOGIA**, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (PUNF), no qual foi habilitada a candidata **FRANCELISE PIVETTA ROQUE** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 260/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051374/12-46,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **LINGUAGEM**, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (PUNF), no qual foi habilitada a candidata **TATIANA BAGETTI** (1º lugar), e inabilitado os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 261/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051022/12-91,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **HEMATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E HISTOLOGIA**, do Departamento de Ciências Básicas (PUNF), no qual não foram considerados habilitados os candidatos inscritos **INGRID RUSSONI DE LIMA** e **CHRISTIANO MARCELLO VAZ BARBOSA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 262/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055761/12-51,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **EMBRIOLOGIA / HISTOFISIOLOGIA**, do Departamento de Ciências Básicas (PUNF), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA** (1º lugar); **PRISCILA TAVARES GUEDES** (2º lugar); **VINÍCIUS NOVAES ROCHA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 263/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002396/13-63,

DECIDE:

1- **Autorizar** o aumento de 01 vaga no Edital de Seleção/2013 do **Curso de Doutorado em Geociências**, integrante do Instituto de Geociências.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 264/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012523/12-51,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor **SERGIO LUIZ BRAGA FRANÇA**, lotado no Departamento de Engenharia Civil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 265/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031459/12-16,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor **LUIS OTÁVIO CARDOSO MOCARZEL**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 266/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.055052/12-76,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **MAURÍCIO RODRIGUES SILVA**, do Departamento de Engenharia Produção da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) para o Departamento de Educação Matemática (Pádua/UFF), tendo como contrapartida vaga REUNI.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 267/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.000384/13-02,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **MARCOS ANTÔNIO SILVESTRE GOMES**, do Departamento de Geografia (PUCG/UFF) para a Universidade Federal de Triângulo Mineiro (UFTM), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância .

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 268/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053851/12-16,

DECIDE:

1- **Ratificar** o Ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a substituição do Membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Educação Matemática (Pádua), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **ZENA WINOMA EISENBERG** substituindo a Professora **SONIA MARIA SCHNEIDER**.

MEMBRO SUPLENTE

Professor **RENATO NOGUEIRA DOS SANTOS** substituindo a Professora **ZENA WINOMA EISENBERG**.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 269/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056056/12-38,

DECIDE:

1- **Ratificar** o Ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a substituição do Membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA E SAÚDE**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (PUCG), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **LEONARDO PINTO DE ALMEIDA** substituindo o Professor **RICARDO SALZTRAGER**.

MEMBRO SUPLENTE

Professor **RENATO SAMPAIO** substituindo o Professor **LEONARDO PINTO DE ALMEIDA**.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 270/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053788/12-18,

DECIDE:

1- **Ratificar** o Ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a substituição do Membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **EDUCAÇÃO – ÊNFASE EM ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**, do Departamento de Educação Matemática (Pádua), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **DIANA DA VEIGA MANDELERT** substituindo o Professor **CARLOS HENRIQUE MEDEIROS DE SOUZA**.

MEMBRO SUPLENTE

Professor **FERNANDO CÉSAR FERREIRA GOUVÊA** substituindo a Professora **JANAÍNA SPECHT DA SILVA MENEZES**.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 271/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072550/12-83,

DECIDE:

1- **Ratificar** o Ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a substituição do Membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E PESQUISA OPERACIONAL**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **CLÁDICE NÓBILE DINIZ** substituindo o Professor **PAULI ADRIANO DE ALMEIDA GARCIA**.

MEMBRO SUPLENTE

Professor **VIRGILIO CEZAR DA SILVA E OLIVEIRA** substituindo a Professora **CLÁDICE NÓBILE DINIZ**.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 272/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073023/12-96,

DECIDE:

1- **Ratificar** o Ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a substituição do Membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA GERAL E EXPERIMENTAL**, do Departamento de Psicologia (Volta Redonda), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **PRISCILA PIRES ALVES** substituindo o Professor **ROBERTO DE OLIVEIRA PREU**.

MEMBRO SUPLENTE

Professor **ARLEY JOSÉ SILVEIRA DA COSTA** substituindo o Professor **ARTHUR ARRUDA LEAL FERREIRA**.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 273/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073025/12-85,

DECIDE:

1- **Ratificar** o Ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a substituição do Membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL**, do Departamento de Psicologia (Volta Redonda), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **AMANÁ ROCHA MATTOS** substituindo o Professor **FERNANDO JOSÉ GASTAL DE CASTRO**.

MEMBRO SUPLENTE

Professor **LUIZ ANTONIO MONTEIRO CAMPOS** substituindo o Professor **LUIZ ANTONIO SALÉH AMADO**.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 274/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.003225/13-51 e ainda,

Considerando a Resolução CEP 002/2010, de 13/01/2010, que define no seu Artigo 22º as atribuições do Colegiado dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, dentre as quais “Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa.”

DECIDE:

1- **Referendar** a deliberação tomada pelo Colegiado do **Programa de Pós-graduação em Economia**, o qual, em reunião realizada na data de 25/10/2012, votou e aprovou o Calendário Acadêmico – 1º semestre de 2013, definindo o início das aulas neste primeiro semestre para o dia 18 de março de 2013.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

RESOLUÇÃO N.º 121/2013

EMENTA: Criação do Curso Gratuito de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072214/13-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso, GRATUITO, de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção**, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 122/2013

EMENTA: Aprovação da alteração regimental do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu em Engenharia Mecânica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010442/13-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a alteração regimental do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu em Engenharia Mecânica, da Coordenação do Programa **FRANCISCO EDUARDO MOURÃO SABOYA** de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, ligado a Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 122/2013)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

TÍTULO I

DO PROGRAMA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PGMEC) da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense (UFF) é orientado pelo presente Regulamento Específico e se pauta no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em Resolução No. 02/2010.

Art. 2º - O Programa oferece ensino orientado para a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades docentes, técnicas e de pesquisa, priorizando as áreas estratégicas do desenvolvimento tecnológico do país, conduzindo à obtenção do grau acadêmico de Mestre em Engenharia Mecânica e do título de Doutor em Engenharia Mecânica.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- (a) capacitar profissionais da área de Engenharia e/ou de Ciências Exatas, fomentando a produção de conhecimentos;
- (b) desenvolver intercâmbio técnico-científico com outras instituições de ensino e de pesquisa do país e do exterior;
- (c) fomentar a realização de atividades de pós-graduação e pesquisa que auxiliem no desenvolvimento tecnológico das empresas brasileiras;
- (d) priorizar, em sua atuação, as áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento tecnológico do país.

TÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 4º - O corpo docente será constituído por professores da UFF com título de Doutor indicados pelo Colegiado para credenciamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI).

Parágrafo Único – O professor credenciado deverá realizar anualmente pelo menos duas das atividades listadas abaixo:

- a) lecionar uma disciplina no Programa;
- b) orientar ou co-orientar duas dissertações de mestrado concluídas no Programa;
- c) orientar ou co-orientar uma tese de doutorado concluída no Programa.

Art. 5º - O Programa poderá aceitar, eventualmente, colaboradores.

§ 1º - O vínculo como colaborador tem caráter precário e não caracteriza credenciamento no programa, devendo ser renovado anualmente.

§ 2º - Ao colaborador só será permitido realizar anualmente uma das atividades listadas no Parágrafo único do Art. 4º.

§ 3º - O número de colaboradores em atividade não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 20 % (vinte por cento) do número de membros do programa.

Art. 6º - O Colegiado estabelecerá normas mínimas de desempenho para o ingresso como membro do Programa ou como colaborador, bem como para a permanência desses no Programa.

Art. 7º - Todos os Professores credenciados no PGMEC deverão ser avaliados anualmente pela Comissão de Pós Graduação, no mês de janeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado.

Parágrafo único - O professor credenciado que tiver desempenho insuficiente, segundo os critérios estabelecidos pelo Colegiado, passará automaticamente a colaborador. O pesquisador só será novamente credenciado após uma avaliação conforme descrito no Art. 7º.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Programa terá como órgãos administrativos:

- (a) Coordenadoria
- (b) Comissão de Pós-Graduação
- (c) Colegiado do Programa
- (d) Secretaria

Art. 9º - Os membros da Coordenadoria, da Comissão de Pós-Graduação e do Colegiado serão professores credenciados no Programa.

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA

Art. 10º - A Coordenadoria, órgão executivo do Programa, será constituída por 2 (dois) membros do Colegiado com dedicação exclusiva ao PGMEC. Essa Coordenadoria será composta por um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Escola de Engenharia, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 11º - Compete ao Coordenador:

- (a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- (b) coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- (c) nomear os membros da Comissão de Pós-Graduação;
- (d) elaborar, em conjunto com a Comissão de Pós-Graduação, as programações do curso para posterior aprovação pelo Colegiado;

(e) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;

(f) delegar competência para execução de tarefas específicas;

(g) decidir ad referendum do g assuntos urgentes da competência daquele órgão.

Art. 12º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após ter sido decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - O Decano (membro do Colegiado com maior tempo de credenciamento), assumirá a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 13º - A Comissão de Pós-Graduação (CPG), órgão de assessoramento da Coordenadoria, será constituída, além do Coordenador e Subcoordenador, por 3 (três) membros do Colegiado escolhidos diretamente pelo Coordenador do Programa, com mandatos coincidentes com o da Coordenadoria.

Art. 14º - Compete à Comissão:

(a) propor alterações no Regulamento Específico do Programa;

(b) propor o currículo do curso e suas alterações;

(c) propor o credenciamento de professores;

(d) propor e apoiar convênios para a devida tramitação;

(e) propor o edital para a seleção de novos alunos;

(f) dirigir o processo de seleção de novos alunos;

(g) apreciar pedidos de dispensa de disciplinas obrigatórias;

(h) propor a distribuição de bolsas de ensino;

(i) fazer o acompanhamento acadêmico dos alunos do Programa;

(j) aprovar as indicações feitas pelos orientadores para a composição de bancas de defesa de dissertação.

CAPÍTULO III

DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 15º - O Colegiado do Programa, órgão normativo do PGMEC, será formado por docentes efetivamente credenciados no Programa e com dedicação exclusiva ao PGMEC.

Art. 16º - Compete ao Colegiado:

- (a) aprovar propostas de alteração do Regulamento;
- (b) aprovar alterações do currículo do curso e a programação anual;
- (c) decidir sobre a prorrogação de prazos de conclusão de curso;
- (d) decidir sobre a revalidação e transferência de créditos;
- (e) aprovar o edital para a seleção de novos alunos;
- (f) aprovar a distribuição de bolsas de ensino;
- (g) indicar à PROPPi, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- (h) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalhos terminais e de seleção;
- (i) receber e decidir sobre recursos relativos a atos da Coordenadoria e da Comissão;
- (j) definir a política científica do Programa.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA

Art. 17º - A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, será dirigida por um Secretário, subordinado ao Coordenador.

Art. 18º - Compete ao Secretário:

- (a) organizar, coordenar e controlar os trabalhos administrativos;
- (b) informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- (c) organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- (d) sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- (e) secretariar as reuniões do Colegiado e da Comissão;
- (f) executar ou providenciar serviços de datilografia, digitação, mecanografia e reprodução de textos;
- (g) manter em dia o inventário do equipamento e material pertencente ao Programa;
- (h) chefiar outros funcionários da Secretaria;
- (i) realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Programa.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DAS DISCIPLINAS E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 19º - O número de créditos é estabelecido baseado no critério de 01 (um) crédito para 15 (quinze) horas de atividade.

Art. 20º - As disciplinas serão ministradas por professores credenciados no Programa.

Art. 21º - Para a obtenção do grau de Mestre em Engenharia Mecânica, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- (a) cursar disciplinas do Programa, de acordo com o Art. 22º;
- (b) ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- (c) realizar seminário sobre sua Dissertação de Mestrado.
- (d) elaborar e defender Dissertação de Mestrado, sobre tema de sua Área de Concentração;
- (e) ter, no mínimo, um trabalho aceito para publicação em periódico indexado ou em anais de congresso organizado por entidade de amplitude nacional ou internacional, conforme definido em norma específica proposta pelo Colegiado.

Art. 22º - Para a obtenção do título de Doutor em Engenharia Mecânica, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- (a) cursar disciplinas do Programa, de acordo com o Art. 23º;
- (b) ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- (c) ser aprovado no exame de qualificação;
- (d) elaborar e defender Tese de Doutorado, sobre tema de sua Área de Concentração;
- (e) ter, no mínimo, um trabalho aceito para publicação em periódico internacional indexado, conforme definido em norma específica proposta pelo Colegiado.

Art. 23º - Para a obtenção do Grau de Mestre em Engenharia Mecânica, o candidato deve cursar um conjunto de disciplinas, obrigatórias e optativas, perfazendo um total de, no mínimo, 82 (oitenta e dois) créditos, assim distribuídos:

- (a) 6 créditos em disciplinas obrigatórias;
- (b) 18 créditos em disciplinas optativas;
- (c) 1 crédito em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- (d) 3 créditos em Seminário de Mestrado;
- (e) 54 créditos em Dissertação de Mestrado.

Parágrafo Único - A carga horária total do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica da UFF corresponde a um mínimo de 1230 (um mil, duzentas e trinta) horas assim distribuídas: 360 horas-aula; 15 horas de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira; 45 horas de Seminário de Mestrado e 810 horas de Dissertação de Mestrado.

Art. 24º - Para a obtenção do título de Doutor em Engenharia Mecânica, o candidato deve cursar um conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) créditos, assim distribuídos:

- (a) 9 créditos em disciplinas obrigatórias;
- (b) 39 créditos em disciplinas optativas;
- (c) 1 crédito em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- (d) 3 créditos em Exame de Qualificação;
- (e) 108 créditos em Tese de Doutorado.

Parágrafo Único - A carga horária total do Curso de Doutorado em Engenharia Mecânica da UFF corresponde a um mínimo de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas assim distribuídas: 720 horas-aula; 15 horas de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira; 45 horas de Exame de Qualificação e 1620 horas de Tese de Doutorado.

Art. 25º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º- Em nenhuma hipótese o aluno poderá ser dispensado de cursar as disciplinas obrigatórias.

CAPÍTULO II

DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 26º - A elaboração da dissertação de mestrado será realizada pelo aluno, sob a orientação de um professor credenciado no Programa.

Parágrafo Único - Poderá haver um co-orientador da dissertação, devendo o mesmo também ser credenciado no Programa ou colaborador.

Art. 27º - A dissertação versará sobre tema da área de concentração do aluno, o qual deverá ser aprovado no Seminário de Mestrado.

Art. 28º - Concluída a dissertação e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno deverá requerer, com a concordância de seu orientador, ao coordenador, providências para a defesa da dissertação.

§ 1º - A defesa da dissertação de mestrado será pública e se fará perante Banca Examinadora, constituída pelo(s) orientador(es) e por, no mínimo, mais dois membros, doutores ou com título acadêmico equivalente. Além do(s) orientador(es), deverão fazer parte da banca pelo menos um professor credenciado no Programa e um professor/pesquisador de outra instituição.

§ 2º - Os membros convidados da Banca Examinadora (incluindo dois suplentes – um externo e outro interno) deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Pós-Graduação.

§ 3º - A Banca Examinadora será presidida pelo Orientador da Dissertação. Caso haja dois orientadores, um deles será escolhido pelo Colegiado do Programa para a Presidência.

§ 4º – No impedimento do Orientador, caberá a Comissão de Pós-Graduação indicar o Presidente da banca.

§ 5º - O julgamento da dissertação será anotado em ata apropriada pelo Presidente da Banca e se dará por maioria de votos, tendo um dos três resultados:

(a) Aprovação Incondicional;

(b) Aprovação Condicional. O aluno terá um prazo máximo de noventa dias para efetuar as modificações registradas na Ata. Caberá ao o Presidente da Banca Examinadora verificar se as alterações foram efetuadas dentro do prazo estabelecido. O candidato será considerado incondicionalmente aprovado se as alterações forem consideradas adequadas e reprovado em caso contrário.

(c) Reprovação. Neste caso, o aluno é considerado reprovado na disciplina Dissertação de Mestrado e imediatamente desligado do Programa.

§ 6º – Exemplares da Dissertação de Mestrado para todos os membros da Banca Examinadora e mais quatro para arquivo, em formato padrão a ser estabelecido por norma específica, deverão ser entregues à Coordenação até sessenta dias após a aprovação incondicional pela Banca Examinadora. Caso os exemplares não sejam entregues neste prazo, a defesa será considerada nula por falta de documentação comprobatória e o aluno reprovado na disciplina Dissertação de Mestrado.

CAPÍTULO III

DA TESE DE DOUTORADO

Art. 29º - A elaboração da tese de doutorado será realizada pelo aluno, sob a orientação de um professor credenciado no Programa que já tenha orientado, pelo menos, uma dissertação de mestrado.

Parágrafo Único - Poderá haver um co-orientador da dissertação, devendo o mesmo também ser credenciado no Programa ou colaborador.

Art. 30º - A tese versará sobre tema da área de concentração do aluno, o qual deverá ser aprovado pela banca do Exame de Qualificação.

Parágrafo Único – Os critérios para o Exame de Qualificação e a constituição da Banca Examinadora para o mesmo serão definidos em norma separada pelo Colegiado do Programa.

Art. 31º - Concluída a Tese e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno deverá requerer, com a concordância de seu Orientador, ao Coordenador, providências para a defesa da tese.

§ 1º - A defesa da Tese de Doutorado será pública e se fará perante Banca Examinadora, constituída pelo(s) Orientador(es) e por, no mínimo, mais quatro membros, doutores ou com título acadêmico

equivalente. Além do(s) orientador(es), deverão fazer parte da banca pelo menos dois professores credenciados no Programa e dois professores/pesquisadores de outra instituição.

§ 2º - Os membros convidados da Banca Examinadora (incluindo dois suplentes – um externo e outro interno) deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Pós-Graduação.

§ 3º - A Banca Examinadora será presidida pelo Orientador da tese. Caso haja dois orientadores, um deles será escolhido pelo Colegiado do Programa para a Presidência.

§ 4º – No impedimento do Orientador, caberá à Comissão de Pós-Graduação indicar o Presidente da Banca.

§ 5º - O julgamento da tese será anotado em ata apropriada pelo Presidente da Banca e se dará por maioria de votos, tendo um dos três resultados:

(a) Aprovação Incondicional;

(b) Aprovação Condicional. O aluno terá um prazo máximo de noventa dias para efetuar as modificações registradas na Ata. Caberá ao o Presidente da Banca Examinadora verificar se as alterações foram efetuadas dentro do prazo estabelecido. O candidato será considerado incondicionalmente aprovado se as alterações forem consideradas adequadas e reprovado no caso contrário.

(c) Reprovação. Neste caso, o aluno é considerado reprovado na disciplina Tese de Doutorado e imediatamente desligado do Programa.

§ 6º – Exemplares da Tese de Doutorado para todos os membros da Banca Examinadora e mais quatro para arquivo, em formato padrão a ser estabelecido por norma específica, deverão ser entregues à Coordenação até sessenta dias após a aprovação incondicional pela Banca Examinadora. Caso os exemplares não sejam entregues neste prazo, a defesa será considerada nula por falta de documentação comprobatória e o aluno reprovado na disciplina Tese de Doutorado.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 32º - As inscrições para seleção de candidatos ao Programa serão abertas mediante edital preparado pela Comissão de Pós-Graduação, aprovado pelo Colegiado e encaminhado à PROPPI para homologação e divulgação.

Parágrafo Único - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas. A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido. No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no artigo 25 deste Regulamento.

Art. 33º - Os critérios para a seleção dos candidatos ao Programa serão definidos em norma específica pelo Colegiado do Programa, sempre levando em conta o prévio desempenho acadêmico do candidato, apresentado no histórico escolar e/ou curriculum vitae.

Parágrafo Único - Os candidatos selecionados, que solicitaram bolsa de estudos no ato da inscrição, serão relacionados em uma lista ordenada por prioridade, a qual será utilizada para a alocação de bolsas de estudo, porventura existentes.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 34º - A avaliação do desempenho escolar em disciplinas será expressa em graus de zero a dez.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação é 6,0 (seis).

§ 2º - O aluno que, num dado período, não completar os requisitos necessários para a avaliação numa disciplina, poderá receber, provisoriamente e a critério do professor responsável, o grau Incompleto. Este grau deverá ser substituído até o final do período subsequente.

Art. 35º - O Coeficiente de Rendimento (CR) é a média dos graus finais obtidos em todas as disciplinas cursadas durante o período letivo, ponderados pelos créditos de cada disciplina. No cálculo do CR, não serão considerados os graus das disciplinas aproveitadas no termos do Art. 24º.

Art. 36º - O aluno será desligado do Programa quando:

(a) esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, não contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

(b) for reprovado por duas vezes em disciplina ou atividade acadêmica;

(c) for reprovado uma vez em Dissertação de Mestrado ou em Tese de Doutorado.

(d) não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e ou/ atividade acadêmica;

(e) obtiver média inferior a 6,0 (seis) num período;

(f) obtiver CR inferior a 7,0 (sete) após completar os créditos exigidos.

Art. 37º - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade. Caso essa frequência não seja atingida, o aluno será considerado reprovado na disciplina e lhe será atribuído o grau 0,0 (zero).

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E PRAZOS

Art. 38º - O ano letivo é dividido em 02 (dois) períodos semestrais. O curso de mestrado terá a duração mínima de dois períodos e o de doutorado terá a duração mínima de quatro períodos. O curso de mestrado terá duração máxima de quatro períodos e o de doutorado terá a duração máxima de oito períodos, além do período de trancamento ao qual o aluno tem direito.

Art. 39º - A defesa da dissertação ou da tese será realizada em no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o candidato solicitá-la ao Coordenador.

Art. 40º - A constituição da Banca Examinadora deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação em um prazo máximo de 7 (sete) dias após encaminhamento pelo Coordenador.

Art. 41º - O aluno de mestrado deverá se inscrever na disciplina Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no primeiro semestre de matrícula e na disciplina Seminário de Mestrado até o segundo semestre de matrícula.

Art. 42º - O aluno de doutorado deverá se inscrever na disciplina Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no primeiro semestre de matrícula e na disciplina Exame de Qualificação até o terceiro semestre de matrícula.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE GRAU OU TÍTULO

Art. 43º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma à Escola de Engenharia, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para emissão e registro do diploma.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 45º - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação.

RESOLUÇÃO N.º 123/2013

EMENTA: Estabelece o Currículo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Nível Mestrado, em Odontologia, Áreas de Concentração em Clínica Odontológica, Dentística e Ortodontia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002398/13-52,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Nível Mestrado, Áreas de Concentração em Clínica Odontológica, Dentística e Ortodontia, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias e comuns a todas as Áreas de Concentração

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio docente I	MOT/MOC	1		9	150
Estágio docente II	MOT/MOC	1		9	150
Totais		2		18	300

Disciplinas Optativas e comuns a todas as Áreas de Concentração

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística	CPG	4			60
Bioética	CPG	2			30
Metodologia da Pesquisa científica	CPG	3	1		60
Didática do ensino superior	CPG	1	3		60
Totais		10	4		210

Disciplinas Optativas da Área de Concentração em Clínica Odontológica

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos avançados em clínica odontológica	MOT/MOC	9			135
Prática em clínica odontológica	MOT		4		60
Aspectos sociais das ciências da saúde	CPG	2			30
Biologia celular e molecular	CPG	3			45
Biomecânica em Odontologia	CPG	3			45
Cariologia	MOT/MOC	3			45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Histofisiologia da polpa	MOT/MOC	3			45
Totais		23	4		405

Disciplinas Optativas da Área de Concentração em Dentística

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Propriedades dos biomateriais restauradores	MOT	2	2		60
Mecanismos de adesão	MOT	4			60
Materiais restauradores poliméricos	MOT	4			60
Materiais restauradores cerâmicos	MOT	3			45
Interação da luz com a matéria	MOT	3			45
Microbiologia aplicada à Odontologia Restauradora	MOT	3			45
Seminários sobre elaboração de artigos científicos	MOT	1	6		105
Totais		20	8		420

Disciplinas Optativas da Área de Concentração em Ortodontia

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estudos avançados em ortodontia I	MOC	6			90
Pesquisas em ortodontia I	MOC	6			90
Filosofias e técnicas ortodônticas I	MOC	4			60
Meios e recursos áudio-visuais para a prática de ensino I	MOC	2			30
História da Ortodontia	MOC	2			30
Totais		20			300

Art. 2º - Este currículo será complementado por um trabalho orientado de dissertação de Mestrado ao qual serão atribuídos 10 créditos (cento e cinquenta horas).

Art. 3º - Este currículo deverá ser integralizado com um mínimo de 48 créditos (setecentos e vinte horas).

Art. 4º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 2 (dois) semestres

b) máxima: 4 (quatro) semestres

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 124/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002397/13-16,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários de tese I	MOT/MOC	1	2	6	135
Seminários de tese II	MOT/MOC		2	7	135
Seminários de tese III	MOT/MOC		2	7	135
Seminários de tese IV	MOT/MOC		2	7	135
Seminários de tese V	MOT/MOC		2	7	135
Seminários de tese VI	MOT/MOC		2	7	135
Seminários de tese VII	MOT/MOC			9	135
Seminários de tese VIII	MOT/MOC			9	135
Totais		1	12	59	1080

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística I	MOT	3			45
Bioestatística II	MOT	2			30
Metodologia de pesquisa em laboratório	GCM/MPT	4			60
Fundamentos da pesquisa clínica	MOC	2			30
Odontologia baseada em evidências	MOT	2			30
Bioética	ISC	2			30
Princípios e métodos para o manejo de animais de experimentação	CMV	4			60
Análise crítica e produção de artigos científicos	MOC	1			15
Bioengenharia	MOT	2			30
Propriedades dos biomateriais restauradores	MOT	4			60
Mecanismos de adesão	MOT	4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Materiais restauradores cerâmicos	MOT	3			45
Microbiologia aplicada a odontologia restauradora	MOT	3			45
Materiais restauradores poliméricos	MOT	4			60
Avaliação da compatibilidade biológica de materiais odontológicos	MOC	2			30
Histofisiologia da polpa	MOC	1			15
Biologia celular e molecular	MOC	4			60
Totais		47			705

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos vinte créditos de trabalho orientado, correspondentes a 300 (trezentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1440 (Um mil, quatrocentas e quarenta) horas/aula, correspondentes a 96 (noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Oito Disciplinas Obrigatórias	1	12	59	72	1080
Uma Disciplina Optativa da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	4				60
Tese			20		300
Totais	5	12	79	96	1440

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses

b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 125/2013

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção – TEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002159/13-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Estatística

1.1- Planejamento de Experimentos

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 126/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Autónoma de Madrid (Madrid - Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 114/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000570/13-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Autónoma de Madrid (Madrid - Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando promover o intercâmbio de estudantes, pesquisadores, docentes e pessoal administrativo nos termos que se derivem das disposições internas e internacionais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 127/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Agnis Recursos Humanos S/C Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 119/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001745/13-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de fevereiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Agnis Recursos Humanos S/C Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 128/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Nilo Batista & Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 117/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001034/13-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Nilo Batista & Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 129/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Hospital Fluminense S/A – Unidade Niterói D’Or.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 120/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001748/13-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de fevereiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Hospital Fluminense S/A – Unidade Niterói D’Or**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 130/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Simões e Pellegrino Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 118/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001747/13-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de fevereiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Simões e Pellegrino Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 131/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Urcal Consultoria Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 121/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001756/13-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Urcal Consultoria Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 132/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Câmara de Comércio e Indústria Brasil Alemanha.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 116/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001920/13-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de fevereiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Câmara de Comércio e Indústria Brasil Alemanha**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2013.

* * * * *

RENATO CRESPO PEREIRA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO Nº 001/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.056920/2012-35,

DECIDE:

1- **Homologar**, o resultado das eleições para representação docente junto aos Conselhos Superiores.

Circunscrição de Ciências Médicas**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Titular - **BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO**

Suplente - **DALMO VALÉRIO MACHADO DE LIMA**

Titular - **CAUBY ALVES DA COSTA**

Suplente - **RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO**

Titular - **PIETRO ACCETTA**

Suplente - **FLAVIO AUGUSTO PRADO VASQUES**

Titular - **SIDENIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES**

Suplente - **GILSON TELES BOAVENTURA**

Titular - **TARCISIO RIVELLO**

Suplente - **SIMONE FLORIM DA SILVA**

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Titular - **RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO**

Suplente - **MARIA LUIZA GARCIA ROSA**

Titular - **KATIA GOMES DE LIMA ARAUJO**

Suplente - **ANA MARIA REIS FERREIRA**

CONSELHO DE CURADORES

Titular - **LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR**

Suplente - **PAULO GOMES LIMA**

Circunscrição de Estudos Gerais**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Titular - **MERI DOMINGOS VIEIRA**

Suplente - **IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMES PAIXÃO**

Titular - **FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI**

Suplente - **MÁRCIA MARIA MENDES MOTTA**

Titular - **PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA**

Suplente - **CLAUDIO ALBERTO SERFATY**

Titular - **ANDRE LUIZ FERRARI**

Suplente - **ISA BREHME**

Titular - **DALVA MARIA CALVÃO DA SILVA**

Suplente - **CARLOS EDUARDO MATHIAS MOTTA**

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Titular - **ROBERTO BECHARA MUNIZ**

Suplente - **MARIA DOMINGUES VARGAS**

Titular - **MIRIAN ARAUJO CARLOS CRAPEZ**

Suplente - **SILVIO RENATO JORGE**

CONSELHO DE CURADORES

Titular - **LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA**

Suplente - **HAMILTON FARIA LECKAR**

Circunscrição de Estudos Sociais

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Titular - **CESAR RAMOS BARRETO**

Suplente - **CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO**

Titular - **AIRTON ALBUQUERQUE QUEIROZ**

Suplente - **LUCIANO DIAS LOSEKANN**

Titular - **MARCOS PINHEIRO BARRETO**

Suplente - **EUNICE SCHILING TREIN**

Titular - **MANOEL MARTINS JUNIOR**

Suplente - **JUREMA SCHWIND PEDROSO STUSSI**

Titular - **RODRIGO SILVA LIMA**

Suplente - **TATIANA DAHMER PEREIRA**

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Titular - **CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO**

Suplente - **LEONARDO MARCO MULLS**

Titular - **ADRIANA RAMOS**

Suplente - **MARIA ANTONIETA PIRRONE**

CONSELHO DE CURADORES

Titular - **JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN**

Suplente - **DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES**

Circunscrição Tecnológica

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Titular - **PAULO CESAR FERNANDES DE ALMEIDA**

Suplente - **PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS**

Titular - **JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE**

Suplente - **JAMES HALL**

Titular - **BRUNO CAMPOS PEDROZA**

Suplente - **FABIO BARBOZA PASSOS**

Titular - **MAURICIO KISCHINHEVSKY**

Suplente - **CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINHON**

Titular - **ANA LUCIA TORRES SEROA DA MOTTA**

Suplente - **ISABEL CRISTINA EIRAS DE OLIVEIRA**

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Titular - **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**

Suplente - **GERALDO MARTINS TAVARES**

Titular - **JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO**

Suplente - **ESTEBAN WALTER GONZALEZ CLUA**

CONSELHO DE CURADORES

Titular - **CHRISTIANO DE OLIVEIRA BRAGA**
Suplente - **ORLANDO CELSO LONGO**

Pólo Universitário de Volta Redonda – PUVR

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Titular - **CARLOS EDUARDO FELLOWS**
Suplente - **ALEANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHIMIDT**
Titular - **SERGIO SODRÉ DA SILVA**
Suplente - **GILMAR CLEMENTE SILVA**
Titular - **CRISTIANO FONSECA MONTEIRO**
Suplente - **MURILO ALVARENGA OLIVEIRA**

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Titular - **THADEU JOSINO PEREIRA PENNA**
Suplente - **LIDIA ÂNGULO MEZA**

CONSELHO DE CURADORES

Titular - **MARCELO GONÇALVES DO AMARAL**
Suplente - **CLEMENTE GONZAGA LEITE**

Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes – PUCG

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Titular - **LUIZ CLAUDIO DUARTE**
Suplente - **JOSÉ LUIZ VIANNA DA CRUZ**

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Titular - **ELIS DE ARAUJO MIRANDA**
Suplente - **SCHEILA BEATRIZ ALVES BÁRBARA**

CONSELHO DE CURADORES

Titular - **CLAUDIA MARA BARBOZA SANTOS ALVARENGA**
Suplente - **RITA MÁRCIA MONTEIRO PAIXÃO**

Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO

Titular - **ANTONIO ESPÓSITO JUNIOR**

Suplente - **LUIS ENRIQUE VALDIVEZO VIEIRA**

Titular - **WALTER MACHADO PINHEIRO**

Suplente - **JUAN RETANA JIMENEZ**

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO Nº 017/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.056201/12-14,

DECIDE:

1- **Criar** uma Comissão Especial com o objetivo de normatizar a representação docente nos Conselhos Superiores das Unidades de Volta Redonda, Angra dos Reis, Rio das Ostras, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Santo Antonio de Pádua .

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 018/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.002980/13-19,

DECIDE:

1- **Constituir** Grupo de Trabalho, com a finalidade de discutir e propor soluções sobre o controle de acesso, segurança, escala de trabalho e frequência para os servidores da Universidade Federal Fluminense.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 019/2013

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.040243/13-14,

DECIDE:

1- **Criar** o Instituto de Turismo e Hospitalidade.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 020/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.001737/13-83,

DECIDE:

1- **Criar** o Curso de Graduação em Administração de Macaé, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 021/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.001736/13-39,

DECIDE:

1- **Criar** o Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 022/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000196/13-76,

DECIDE:

1- **Ratificar** os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à Criação do Curso de Pós-Graduação, **Lato Sensu – Residência em Enfermagem Obstetrícia**, do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiatria, integrante da Escola de Enfermagem.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 023/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.012540/12-99,

DECIDE:

1- **Criar** o Curso (Por Contrato), de Pós-Graduação **Lato Sensu Especialização em Engenharia Civil – Estrutura Metálica**, integrante do Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 024/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.002034/13-72,

DECIDE:

1- **Criar** o Curso (Gratuito), de **Doutorado em Ciência da Informação**, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 025/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.020944/2013-37,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado das eleições para o Diretório Acadêmico **ANÍSIO TEIXEIRA**, da Faculdade de Educação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 026/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.040378/2013-80,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado das eleições para o Diretório Acadêmico **AGRIPINO ETHER**, da Faculdade de Odontologia.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 027/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.003104/13-18,

DECIDE:

1- **Aprovar** o resultado do Edital de Chamada de Programas Institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, onde constam os projeto contemplados com os recursos do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 028/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.030334/2013-41,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Consulta Eleitoral para membros do Colegiado da Faculdade de Medicina.

TITULAR	SUPLENTE
GUILHERME HERZOG NETO	JOSÉ ANTONIO MONTEIRO
RONALDO PESSANHA POMBO	MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO	ROSA LEONORA SALERMO SOARES
LUIZ SERGIO KEIM	ANGELA SANTOS FERREIRA NANI
FLAVIO AUGUSTO PRADO VASQUES	RAFAEL DEL CASTILHO VILALBA
MARCO ANTONIO GOMES ANDRADE	ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
HELOISA WERNECK DE MACEDO	PATRICIA DE FATIMA LOPES DE ANDRADE
ELIANE PEDRA DIAS	FABIANA RESENDE RODRIGUES
ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS SANTOS	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS
ALESSANDRO SEVERO ALVES MELO	CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº 029/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.002403/13-27,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Consulta Eleitoral para membros do Colegiado da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo.

TITULAR	SUPLENTE
GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA	ALDIR NASCIMENTO MACHADO
RENATO GUIMARÃES VARGAS	ELAN CARDOZO PAES DE ALMEIDA
JOSÉ EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE	ALESSANDRA AREAS DE SOUZA
HELVECIO CARDOSO CORREA POVOA	FATIMA MARIA EUSÉBIO CRITO
FERNANDA VOLPE DE ABREU	LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES
TIAGO SORATO SILVA ANDRADE	LEONARDO BATAGLIA PEREIRA

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 030/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.040319/2013-10,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Consulta Eleitoral para membros do Colegiado da Faculdade de Odontologia.

TITULAR	SUPLENTE
LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	VLADI DE OLIVEIRA GUIMARÃES
RITA DE CASSIA MARTINS MORAES	SIMONE SALDANHA IGNACIO DE OLIVEIRA
LAIZA TATIANA POSKUS	DANIELE MOREIRA CAVALCANTE
DOMINGOS MAURICIO AQUINO VILELLA	LUISE GOMES DA MOTTA
MONICA ZAHARIAS JORGE	PATRICIA FIGUEIREDO MEDINA
ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO	LUIZ EDUARDO LAVIGNE PARANHOS QUINTANILHA
TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA	GILSON COUTINHO TRISTÃO
JOSÉ LUIZ CARNEIRO DE MIRANDA	LUIZ CARLOS MOREIRA
MARCOS DA VEIGA KALIL	MIRIAM BEATRIZ JORDÃO MORREIRA SARRUF
RAUL FERES MONTE ALTO FILHO	ADRIANA ALCÂNTARA CURY SARAMAGO

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 031/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.002627/2013-39,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Consulta Eleitoral para membros do Colegiado da Faculdade de Direito.

TITULAR	SUPLENTE
ROGERIO DULTRA DOS SANTOS	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO
HELENA ELIAS PINTO	CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
RONALDO JOAQUIM DA SILVEIRA LOBÃO	CARLOS VARGAS DA COSTA
GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	INDIO DO BRASIL CARDOSO
WANIR DA SILVEIRA E SILVA	ALFREDO DOLCINO MOTTA
ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR	MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO
MONICA PARAGUASSU CORREIA DA SILVA	EDUARDO MANUEL VAL
PAULO IVAN DE OLIVEIRA	MANOEL MARTINS JUNIOR
MARIA LUCIA FREIRE ROBOREDO	DENNIS ACETO BRASIL FERREIRA
JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES	LUIS OLIVEIRA CASTROJUNGSTEDT

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 032/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.040091/2013-50

DECIDE:

1- **Alterar** o nome do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Gestão de Empreendimentos Turísticos que passará a denominar-se Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Gestão de Serviços, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 033/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.001033/2013-5019

DECIDE:

1- **Alterar** o nome do Curso de Graduação em Informática - Licenciatura que passará a denominar-se Curso de Graduação em Computação- Licenciatura do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antonio de Pádua).

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 034/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado das eleições para membros das Câmaras Especializadas do Conselho Universitário.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
WILSON DA COSTA SANTOS
EDSON ALVISI NEVES
SILVIA MARIA SELLA
BRUNO CAMPOS PEDROZA

CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ALBERTO DI SABBATO
ANA LUCIA ABRAHÃO DA SILVA
CAUBY ALVES DA COSTA
FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA
GERALDA FREIRE MARQUES
RITA LEAL PAIXÃO

CÂMARA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CRISTINA PINHEIRO MENDONÇA
JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE
LEONARDO CARAVANA GUELMAN
MARCELO GONÇALVES DO AMARAL
NADIA REGINA PEREIRA ALMOSNY
SAULO CABRAL BOURGUIGNON

**CÂMARA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS
E CULTURAIS E DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**

ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR
AMAURI FAVIERE RIBEIRO
ANDRÉ LUIZ FERRARI
JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
MARCOS PINHEIRO BARRETO
RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO

CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CESAR RAMOS BARRETO
JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILLO
JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO ARAUJO
MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
REINER OLIBANO ROSAS
WETHER HOLZER

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 035/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

1- **Aprovar** a moção de apoio aos trabalhos da Comissão de Inclusão de Conteúdos Sobre Autismo nas Grades Curriculares de Cursos Afins ao Tema. Trata-se de um trabalho pioneiro de grande relevância para a sociedade e que a Universidade Federal Fluminense, em sintonia com a essência humanitária que a distingue, acolhe e solicita empenho de toda a comunidade para que o trabalho desta comissão seja grandioso.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO Nº 036/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.010412/2013-91,

DECIDE:

1- **Criar** o Curso (GRATUITO), de **Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis**, integrante do Departamento de Desenho Técnico, da Escola de Engenharia.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

RESOLUÇÃO Nº 042/2013

EMENTA: Define a estrutura administrativa das Unidades fora da Sede.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e considerando:

1- A Decisão do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense aprovada em seção ordinária de 28 de setembro de 2011 de criar-se um Grupo de Trabalho para rever a Resolução CUV 323/2006 e propor uma estrutura comum para todas as Unidades do interior;

2- O resultado dos trabalhos do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 002 de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Resoluções 323/2006, 325/2006 e Decisão 31/2009 (Criação do Polo Campos dos Goytacazes).

Art. 2º - A estrutura física e administrativa, bem como os recursos humanos correspondentes aos Polos Universitários serão transferidas para as Unidades respectivas.

Art. 3º - Fica estabelecido para fins de representação docente nos Conselhos Superiores que as Unidades situadas fora de Niterói, até a aprovação da estatuinte e regimento que definirá as representações de toda a UFF, as atuais vagas para representações ficam mantidas com a seguinte divisão:

- Região de Volta Redonda e Angra dos Reis: 3 (três) vagas no Conselho Universitário, 1 (uma) vaga no Conselho de Ensino e Pesquisa e 1 (uma) vaga no Conselho de Curadores.

- Região de Rio das Ostras e Nova Friburgo: 2 (duas) vagas no Conselho Universitário, 1 (uma) vaga no Conselho de Ensino e Pesquisa e 1 (uma) vaga no Conselho de Curadores.

- Região de Campos dos Goytacazes e Santo Antonio de Pádua: 1 (uma) vaga no Conselho Universitário, 1 (uma) vaga no Conselho de Ensino e Pesquisa e 1 (uma) vaga no Conselho de Curadores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para fins de escolha de representantes docentes destas regiões nos Conselhos Superiores, fica estabelecido que se dará por meio de candidatura de titular e suplente em chapa independente para cada vaga.

Art. 4º - As bibliotecas setoriais eventualmente ligadas aos Polos passam a ser ligadas à Superintendência de Documentação – SDC, conforme as demais bibliotecas setoriais da sede.

Art. 5º - Os Protocolos Setoriais eventualmente ligados aos Polos passam a ser ligados à PROAD, conforme os demais protocolos setoriais da sede.

PARÁGRAFO ÚNICO

Deverão ser criados protocolos setoriais nas localidades que ainda não tiverem.

Art. 6º - Disposições transitórias

PARÁGRAFO 1º Os atuais representantes docentes no Conselho Universitário, Conselho de Ensino e Pesquisa e Conselho de Curadores, eleitos e empossados com base no artigo 4º da Resolução 323/2006, cumprirão integralmente o mandato de representação que lhes foi atribuído.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 043/2013

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 97/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005958/12-40.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03/06 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 497,73 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia (fls. 09)..

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 044/2013

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 112/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050890/12-53.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03/06 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia (fls. 09)..

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 045/2013

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 113/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.055758/11-57.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03/06 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.245,82 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia (fls. 10).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 046/2013

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 102/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001484/12-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03/06 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia (fls. 09).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 047/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 105/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020307/13-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 048/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 106/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020226/13-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 049/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 109/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010363/11-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 050/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 110/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051646/09-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 051/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 104/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010248/11-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 052/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 103/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020119/13-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 053/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 108/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050522/11-24.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 054/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 122/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020121/13-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 055/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 087/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020246/13-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 056/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 086/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020472/13-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 057/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 107/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020473/13-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 058/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 099/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020474/13-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 059/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 101/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020120/13-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 060/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 098/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020471/13-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 061/2013

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 100/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020216/13-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 062/2013

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Geociências..

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 111/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052046/12-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03/06 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Geociências..

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

EDITAL 2013

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE** – Faculdade de Veterinária

1.2 **DEPARTAMENTO** – Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV)

1.3 **TÍTULO E CÓDIGO DO PROJETO:** Epidemiologia: colocando o pé na estrada e a mão nos dados (MSVA0005)

1.4 **DISCIPLINAS VINCULADAS AO PROJETO:** Saúde Coletiva, Epidemiologia Geral, Epidemiologia Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública e Defesa Sanitária Animal

1.5 PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO

Coordenador: FLÁVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO (SIAPE 2581086)

Demais professores orientadores: CATHIA MARIA BARRIENTOS SERRA (SIAPE 0311541), JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA (SIAPE 2641759), NATHALIE COSTA DA CUNHA (SIAPE 1962576) e ELMIRO ROSENDO DO NASCIMENTO (SIAPE 1051585)

1.6 **NÚMERO DE VAGAS** – 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de **04/04/2013 a 21/04/2013 até às 23:59 min.**

2.2 Endereço eletrônico para inscrição – <http://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3 **PRÉ-REQUISITO:** ter cursado com aprovação na Disciplina de Epidemiologia Geral

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 Histórico Escolar ou declaração comprovando a aprovação na disciplina de Epidemiologia Geral (MSV00011).

4. DAS PROVAS

4.1 **DATA E HORÁRIO** – 22/04/2013

- Prova escrita: **10 às 11 horas**

- Entrevista: **11 às 12 horas**

4.2 **LOCAL DE REALIZAÇÃO** – Sala multidisciplinar do MSV

4.3 **EMENTA DO PROJETO**

Contemplar atividades teórico-práticas envolvendo o conteúdo programático inerente principalmente a Disciplina de Epidemiologia Geral e sua integração com as outras disciplinas obrigatórias da área da saúde coletiva vinculadas ao projeto.

O objetivo do projeto é a produção de material didático de apoio abrangendo os fundamentos da epidemiologia. A aplicabilidade do material produzido dar-se-á não somente na disciplina Epidemiologia Geral, mas em todas as disciplinas relacionadas oferecidas nos semestres posteriores.

4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Prova escrita
- Entrevista (na entrevista o candidato (a) deverá apresentar planilha com seus horários disponíveis para atuação na monitoria).

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA

1. CÔRTEZ, J.A. Epidemiologia, conceitos principais. São Paulo: Livraria Varela, 1993, 227 p.
2. PEREIRA, M.G.. Epidemiologia, Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1995, 596p.
3. THRUSFIELD, M.. Epidemiologia veterinária. 2. ed. São Paulo: Roca, 2004 , 556p.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7. Critério de desempate: ao aluno regularmente cursando o semestre mais avançado será atribuído 1,0 ponto à nota final. Persistindo o empate, será atribuído 0,5 ponto na nota final ao aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento.

4.8. Instâncias de recurso: Será impetrado no MSV no prazo máximo de 72 horas a contar da divulgação dos resultados

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

5.1- A partir da divulgação do Resultado Final do processo seletivo no Sistema de Monitoria, o candidato classificado deverá acessar o Sistema para registrar o aceite da vaga de monitoria, os dados bancários e, em seguida, gerar o termo de compromisso. O termo de compromisso deverá ser impresso pelo monitor, que deverá comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso num prazo de 3 (três) dias úteis. Poderá ser convidado a desistir da vaga o candidato que não satisfizer a esta exigência.

Niterói, 03 de abril de 2013.

DALTON GARCIA DE MATOS JUNIOR
Chefe do Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública
#####

EDITAL 2013**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 **UNIDADE** – Faculdade de Veterinária

1.2 **DEPARTAMENTO** – Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV)

1.3 **TÍTULO E CÓDIGO DO PROJETO:** EPIDEMIOLOGIA: PRÁTICA. COMPUTAÇÃO E TEXTOS (MSVP0001)

1.4 **DISCIPLINAS VINCULADAS AO PROJETO:** Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública, Defesa Sanitária Animal, Epidemiologia Geral, Epidemiologia Veterinária, Saúde Coletiva e Comportamento e Bem Estar Animal.

1.5 PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO

Coordenador: ELMIRO ROSENDO DO NASCIMENTO (SIAPE 1051585)

Demais professores orientadores: CATHIA MARIA BARRIENTOS SERRA (SIAPE 0311541), NATHALIE COSTA DA CUNHA (SIAPE 1962576), JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA (SIAPE 2641759) e FLÁVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO (SIAPE 2581086)

1.6 **NÚMERO DE VAGAS** – 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de **04/04/2013 a 21/04/2013 até às 23:59 min.**

2.2 Endereço eletrônico para inscrição – <http://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3 **PRÉ-REQUISITO:** ter cursado com aprovação na Disciplina de Epidemiologia Geral

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 Histórico Escolar ou declaração comprovando a aprovação na disciplina de Epidemiologia Geral (MSV00011).

4. DAS PROVAS E ENTREVISTAS

4.1 **DATA E HORÁRIO** – 22/04/2013

- Prova escrita: **08 às 09 horas**

- Entrevista: **09 às 10 horas**

4.2 **LOCAL DE REALIZAÇÃO** - Sala multidisciplinar do MSV

4.3 **EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO**

Confeccionar exercícios para prática extra-classe com e sem o uso de programas computacionais e apostila com textos selecionados para aplicação em sala de aula de forma a estimular o aprendizado. O projeto visa proporcionar a interatividade entre alunos e professores nos textos em sala de aula, estimulando o raciocínio dos alunos, as atividades em equipe fornecendo dinamismo às aulas na elucidação das questões relativas à Epidemiologia e à Saúde Pública.

4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Prova escrita
- Entrevista (na entrevista o candidato (a) deverá apresentar planilha com seus horários disponíveis para atuação na monitoria).

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA

1. CÔRTEZ, J.A.. **Epidemiologia, conceitos principais**. São Paulo: Livraria Varela, 1993, 227 p.
2. PEREIRA, M.G.. **Epidemiologia, Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1995, 596p.
3. THRUSFIELD, M.. **Epidemiologia veterinária**. 2. ed. São Paulo: Roca, 2004 , 556p.
- 4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)
- 4.7. Critério de desempate: ao aluno regularmente cursando o semestre mais avançado será atribuído 1,0 ponto a nota final. Persistindo o empate, será atribuído 0,5 ponto na nota final ao aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento.
- 4.8. Instâncias de Recursos: Será impetrado no MSV no prazo máximo de 72 horas a contar da divulgação dos resultados

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

5.1- A partir da divulgação do Resultado Final do processo seletivo no Sistema de Monitoria, o candidato classificado deverá acessar o Sistema para registrar o aceite da vaga de monitoria, os dados bancários e, em seguida, gerar o termo de compromisso. O termo de compromisso deverá ser impresso pelo monitor, que deverá comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso num prazo de 3 (três) dias úteis. Poderá ser convidado a desistir da vaga o candidato que não satisfizer a esta exigência.

Niterói, 03 de abril de 2013.

DALTON GARCIA DE MATOS JUNIOR
Chefe do Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública
#####

Edital MTC01/2013**Processo Seletivo de Monitoria 2013
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia****1. Da identificação:**

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título do Projeto: Modernização das Aulas de Controle de Qualidade I utilizando metodologias farmacopeicas (MTCP0001).

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Controle de Qualidade I

1.5 Professores Orientadores vinculados ao Projeto:

- **THELMA MACHADO DE BARROS**

1.6 Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1 Período: finalizando em 24/04/2013

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições: WWW.proac.uff.br

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos cursando disciplinas a partir do 6º período da Grade Curricular do Curso de Farmácia.
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria com nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2013.

4. Das Provas:

4.1 Data e horário:

4.1.1 Prova Escrita: 29/04/2013 às 10 hs.

4.1.2 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 29/04/2013 às 14 hs.

4.1.3 Divulgação dos Resultados: 01/05/2013**4.2. Local de realização:** Faculdade de Farmácia da UFF**4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.**

Conhecimento teórico e prático relativo às aulas da disciplina, a saber:

- Avaliação físico-química (qualitativa e quantitativa) de produtos farmacêuticos;
- Documentação de garantia da qualidade (POP, ISO 17025, entre outros);
- Métodos instrumentais de análise.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5 Bibliografia indicada:

- 1- ANSEL, H.C.; POPOVICH, M.G.; ALLEN, I.V. – Formas Farmacêuticas e Sistemas de liberação de fármacos, 2000.
- 2- BOAS PRÁTICAS para a fabricação de produtos farmacêuticos (OMS série de relatórios técnicos 823).Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, 1994.
- 3- COLLINS, C.H.; BRAGA, G.L. Introdução a métodos cromatográficos. 6 ed. Campinas: UNICAMP, 1995.
- 4- CONNORS, K.A. a textbook of pharmaceutical nalysis. 3 ed. New York: Wiley-Interscience, 1982.
- 5- CONNORS, K.A.; AMIDON, G.L.; STELLA, V.J. Chemical statability of pharmaceuticais. 2 ed. New York: John wiley & Sons, 1986.
- 6- EWING, G.W. Métodos instrumentais de análise química, São Paulo, Blucher, Ed. USP, 1972, 2 v.
- 7- GIL, E.S. et al. Controle físico-químico de qualidade de medicamentos. Campo Grande: Ed. UNIDERP, 2005.
- 8- HARRIS, D.C. Análise química quantitativa – Rio de Janeiro – LTC, 2001.
- 9- JEFFERY, G.H.; BASSET, J.; MENDAHM, J.; DENNEY, R.C.Vogel Análise Química Quantitativa. 6 ed. Rio de Janeiro:Guanabara-Koogan, 2001.
- 10- MORITA, T. E ASSUMPÇÃO, R.M.V. Manual de soluções Reagentes e Solventes:Padronização, Preparação e Purificação. 2 ed. São Paulo: Edgard Bluche, 1981.
- 11- PRISTA, L.N.; ALVES, A.C. E MORGADO, R.M.R. Técnica farmacêutica e farmácia galênica. 4 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991. v.3.
- 12- SANTORO, M.I.R.M. Introdução ao controle de qualidade de medicamentos. São Paulo: Editora da USP, 1988.

• RESOLUÇÕES DA ANVISA;

• RE 899/2003, RE 1/2005, RE 310/2004, RE 134/2001

• 1- ANSEL, H.C.; POPOVICH, M.G.; ALLEN, I.V. – Formas Farmacêuticas e Sistemas de liberação de fármacos, 2000.

• 2- BOAS PRÁTICAS para a fabricação de produtos farmacêuticos (OMS série de relatórios técnicos 823).Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, 1994.

• 3- COLLINS, C.H.; BRAGA, G.L. Introdução a métodos cromatográficos. 6 ed. Campinas: UNICAMP, 1995.

• 4- CONNORS, K.A. a textbook of pharmaceutical nalysis. 3 ed. New York: Wiley-Interscience, 1982.

• 5- CONNORS, K.A.; AMIDON, G.L.; STELLA, V.J. Chemical statability of pharmaceuticais. 2 ed. New York: John wiley & Sons, 1986.

• 6- EWING, G.W. Métodos instrumentais de análise química, São Paulo, Blucher, Ed. USP, 1972, 2 v.

• 7- GIL, E.S. et al. Controle físico-químico de qualidade de medicamentos. Campo Grande: Ed. UNIDERP, 2005.

• 8- HARRIS, D.C. Análise química quantitativa – Rio de Janeiro – LTC, 2001.

• 9- JEFFERY, G.H.; BASSET, J.; MENDAHM, J.; DENNEY, R.C.Vogel Análise Química Quantitativa. 6 ed. Rio de Janeiro:Guanabara-Koogan, 2001.

• 10- MORITA, T. E ASSUMPCÃO, R.M.V. Manual de soluções Reagentes e Solventes:Padronização, Preparação e Purificação. 2 ed. São Paulo: Edgard Bluche, 1981.

• 11- PRISTA, L.N.; ALVES, A.C. E MORGADO, R.M.R. Técnica farmacêutica e farmácia galênica. 4 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991. v.3.

• 12- SANTORO, M.I.R.M. Introdução ao controle de qualidade de medicamentos. São Paulo: Editora da USP, 1988.

• FARMACOPÉIAS:

. FARMACOPÉIA BRASILEIRA 3 ED. São Paulo: Andrei, 1977.

. FARMACOPÉIA BRASILEIRA 4 ed. São Paulo: Atheneu, 2000.

. BRITISH PHARMACOPEIA. London: Her Majesty's Stationary Office, 1998.

. USP 24 – The United States Pharmacopeia.Rockville:MD, 2000.

. EUROPEAN PHARMACOPEIA. 30 ed. Council of Europe. Strasbourg, 1997.

4.6 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).

4.7 Critérios de desempate (com pontuação).

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8 – Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1 – Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após o aceite da vaga no Sistema.

Niterói, 03 de abril de 2013.

YANINA M. A. CALVETTE
Sub-Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica
em exercício da chefia
#####

Edital MTC02/2013**Processo Seletivo de Monitoria 2013
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia****1. Da identificação:**

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título do Projeto: Preparo e acompanhamento das aulas práticas das disciplinas MTC4004 e MTC0018 (MTCA0002)

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Enzimologia e Tecnologia das Fermentações I; Tecnologia Enzimática e das Fermentações; Enzimologia e Tecnologia das Fermentações

1.5 Professores Orientadores vinculados ao Projeto: YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE e SORELE BATISTA FIAUX

1.6 Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1 Período: finalizando em 24/04/2013

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições www.proac.uff.br

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado as disciplinas Enzimologia e Tecnologia das Fermentações (Curso de Farmácia) ou Tecnologia Enzimática e das Fermentações (Curso de Química e Química Industrial);
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente a Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2012.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1 Prova Escrita: 30/04/2013 às 14:00 horas

4.1.2 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 30/04/2013 às 15:00 horas

4.1.3 Divulgação dos Resultados: 01/05/2013

4.2. Local de realização: Faculdade de Farmácia da UFF

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

Conhecimento teórico e prático relativo às aulas experimentais da disciplina, discriminadas abaixo:

- Preparo de Meios de Cultura e Isolamento de microrganismos de interesse
- Avaliação do crescimento microbiano,
- Curva padrão para *Saccharomyces cerevisiae*,
- Construção da curva de crescimento de *S. cerevisiae*,
- Imobilização de células,
- Fermentação alcoólica e Fermentação cítrica,
- Produção de queijos.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5 Bibliografia indicada:

1 - Apostila de aulas Práticas da Disciplina Enzimologia e Tecnologia das Fermentações.

2 - AQUARONE, E., LIMA, U. A., BORZANI, W. – Tecnologia das fermentações. Edgard Blücher. 1975.

3 - AQUARONE, E., LIMA, U. A., BORZANI, W. Alimentos e bebidas produzidas por fermentações. São Paulo, Ed. Edgard Blücher Ltda, 243 p. 1983.

4 - AQUARONE, E., LIMA, U. A., BORZANI, W. Biotecnologia: tópicos de microbiologia industrial. São Paulo, Edgar Blücher, vol1. 1975

5 - BORZANI, W.; SCHMIDELL, W.; LIMA, U.A.; AQUARONE, E.; Biotecnologia Industrial – Fundamentos. São Paulo. Ed. Edgard Blücher, 2001 Vol.1.

6 - LIMA, U.A.; AQUARONE, E.; BORZANI, W.; SCHMIDELL, W. Biotecnologia Industrial: processos fermentativos e enzimáticos. São Paulo: Edgard Blücher, 2001. 593p.

Links: http://www.lbqp.unb.br/bioq/index_br.php, <http://www.sbbiotec.org.br/>,
<http://www.mct.gov.br/>

4.6 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).

4.7 Critérios de desempate (com pontuação).

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8 Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após o aceite da vaga no Sistema.

Niterói, 03 de abril de 2013.

YANINA M. A. CALVETTE
Sub-Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica
em exercício da chefia
#####

Edital MTC03/2013**Processo Seletivo de Monitoria 2013
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia****1. Da identificação:**

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título do Projeto: Uma abordagem prática e interativa no ensino de Tecnologia Farmacêutica (MTCP0003).

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Tecnologia Farmacêutica I, Introdução a Tecnologia de Medicamentos e Tecnologia de Medicamentos

1.5 Professores Orientadores vinculados ao Projeto: DEBORAH QUINTANILHA FALCÃO.

1.6 Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1 Período: finalizando em 24/04/2013

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições:
www.proac.uff.br

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado a disciplina Tecnologia Farmacêutica I ou que estejam matriculados nesta disciplina para o primeiro semestre de 2013;
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria com nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2013.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1 Prova Escrita: 29/04/13 às 14h.

4.1.2 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado : 29/04/13 às 16h.

4.1.3 Divulgação dos Resultados: 01/05/13**4.2. Local de realização:** Faculdade de Farmácia da UFF**4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.**

Conhecimentos teóricos e práticos em farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas e semisólidas;
Conhecimentos no uso dos programas do Office: Word e Power Point e Excel;
Conhecimento de ferramentas de navegação na internet;
Desenvoltura no uso do Portal Capes.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5 Bibliografia indicada:

- 1- Ansel, H.C.; Popovich, M.G.; Allen, I.V. – Formas Farmacêuticas e Sistemas de liberação de fármacos, 2000.
- 2- Aulton, M.E. Delineamento de Formas Farmacêuticas. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- 3- Farmacopéia Brasileira 5ª edição.
- 4- Lachman, L., Kanig, J. Teoria e prática na indústria farmacêutica. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- 5- Prista, L. N.; Alves, A. C. & Morgado, R. M. R. Técnica farmacêutica e farmácia galênica. 4 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991. v.3

4.6 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).**4.7 Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8 Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após o aceite da vaga no Sistema.

Niterói, 03 de abril de 2013.

YANINA M. A. CALVETTE
Sub-Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica
em exercício da chefia
#####

Editais MTC04/2013**Processo Seletivo de Monitoria 2013
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia****1. Da identificação:**

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título do Projeto: Implementação de Aulas Expositivas no Aprimoramento das Aulas Teóricas e Teórico-Prática (MTCP0005)

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Física Farmacêutica, Física Industrial Farmacêutica e Operações Unitárias na Indústria Farmacêutica.

1.5 Professores Orientadores vinculados ao Projeto: THALITA GONÇALVES BARROS e LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS

1.6 Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1 Período: finalizando em 24/04/2013

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições: www.proac.uff.br

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado as disciplinas de Física Farmacêutica ou Física Industrial Farmacêutica.
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2013.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1 Prova Escrita: 26/04/2013 de 9:00-10:30

4.1.2 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado : 26/04/2013 às 11:00

4.1.3 Divulgação dos Resultados: 01/05/2013

4.2. Local de realização: Faculdade de Farmácia da UFF

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

- Aquecimento e refrigeração
- Secagem de sólidos
- Esterilização em autoclave
- Filtração.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5 Bibliografia indicada:

- LACHMAN, L.; LIEBERMAN, H.A.; KANIG, J.L. Teoria e prática na indústria farmacêutica. v.1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- PRISTA, L.V. et al. Tecnologia farmacêutica. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.
- DIAS, L.R.S. Operações que Envolvem Transferência de Calor e de Massa. Editora Interciência. Rio de Janeiro - 2009.

4.6 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).

4.7 Critérios de desempate (com pontuação).

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8 Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após o aceite da vaga no Sistema.

Niterói, 03 de abril de 2013.

YANINA M. A. CALVETTE
Sub-Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica
em exercício da chefia
#####

Editais MTC05/2013**Processo Seletivo de Monitoria 2013
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia****1. Da identificação:**

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título do Projeto: Desenvolvimento e avaliação de novas formulações para aulas práticas de Farmacotécnica (MTCP0004)

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Farmacotécnica, Farmacotécnica I e Farmacotécnica II

1.5 Professores Orientadores vinculados ao Projeto: SAMANTA CARDOZO MOURÃO e CARLOS AUGUSTO DE FREITAS PEREGRINO

1.6 Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1 Período: finalizando em 24/04/2013

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições: www.proac.uff.br

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado a disciplina Farmacotécnica ou Farmacotécnica I.
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2013.

4. Das Provas:**4.1. Data e horário:**

4.1.1 Prova Escrita: 24/04/2013 às 9 h

4.1.2 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 24/04/2013 as 10:30

4.1.3 Divulgação dos Resultados: 01/05/2013

4.2. Local de realização: Faculdade de Farmácia da UFF

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

Boas Práticas de Manipulação
Cálculos Farmacotécnicos
Soluções e Xaropes
Técnicas extrativas

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5 Bibliografia indicada:

- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN JUNIOR, L. V. **Farmacotécnica:** formas farmacêuticas & sistemas de liberação de fármacos. São Paulo: Premier, 2000
- FERREIRA, Anderson de Oliveira. Guia de Farmácia Magistral. 2V. 4 Ed. Editora Pharmabooks, 2011

4.6 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).

4.7 Critérios de desempate (com pontuação).

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8 Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após o aceite da vaga no Sistema.

Niterói, 03 de abril de 2013.

YANINA M. A. CALVETTE
Sub-Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica
em exercício da chefia
#####

Edital MTC06/2013**Processo Seletivo de Monitoria 2013
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia****1. Da identificação:**

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título do Projeto: Desenvolvimento e estudo de formulações cosméticas para inovação das aulas práticas (MTCA0001)

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Tecnologia de Cosméticos, Tecnologia de Cosméticos I e Tecnologia de Cosméticos II

1.5 Professores Orientadores vinculados ao Projeto: SAMANTA CARDOZO MOURÃO e DEO ANSELMO PINHEIRO

1.6 Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1 Período: finalizando em 24/04/2013

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições: www.proac.uff.br

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado a disciplina Farmacotécnica II ou Tecnologia de Cosméticos ou Tecnologia de Cosméticos I.
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2013.

4. Das Provas:**4.1. Data e horário:**

4.1.1 Prova Escrita: 29/04/2013 as 9 h

4.1.2 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 29/04/2013 as 10:30

4.1.3 Divulgação dos Resultados: 01/05/2013**4.2. Local de realização:** Faculdade de Farmácia da UFF**4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.**

Formulação e técnica de preparo de emulsões e géis

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5 Bibliografia indicada:

- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN JUNIOR, L. V. **Farmacotécnica:** formas farmacêuticas & sistemas de liberação de fármacos. São Paulo: Premier, 2000
- ANVISA. Guia de Estabilidade de Produtos Cosméticos. Séries Temáticas, 2004.
- BAREL, A.M.; HOWARD, I.; PAYE, M. **Handbook of cosmetic science and technology** New York: Marcel Dekker, 2001
- BATISTUZZO, J.A.O.; ITAYA, M.; ETO, Y. **Formulário** médico-farmacêutico. 2. ed. Sao Paulo: Tecnopress, 2002.
- CAMPOS, P.M.B.G.M.; GONÇALVES, E.M.B. **Formulario** dermocosmetico. Sao Paulo: Tecnoprees, 1999

4.6 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).**4.7 Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8 Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após o aceite da vaga no Sistema.

Niterói, 03 de abril de 2013.

YANINA M. A. CALVETTE
Sub-Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica
em exercício da chefia
#####

Edital MTC07/2013**Processo Seletivo de Monitoria 2013
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia****1. Da identificação:**

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título do Projeto: Interatividade da disciplina através do uso do sistema Moodle em página da Web (MTCA0002).

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Enzimologia e Tecnologia das Fermentações I; Tecnologia Enzimática e das Fermentações; Enzimologia e Tecnologia das Fermentações

1.5 Professores Orientadores vinculados ao Projeto: YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE e SORELE BATISTA FIAUX

1.6 Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1 Período: finalizando em 24/04/2013

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições:
www.proac.uff.br

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

3 Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado as disciplinas Enzimologia e Tecnologia das Fermentações (Curso de Farmácia) ou Tecnologia Enzimática e das Fermentações (Curso de Química e Química Industrial) ou que estejam matriculados em uma destas disciplinas para o primeiro semestre de 2013;

4 O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;

5 O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria com nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2013.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1 Prova Escrita: 29/04/13 às 16:00h.

4.1.2 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 29/04/13 às 17:00h.

4.1.3 Divulgação dos Resultados: 01/05/13

4.2. Local de realização: Faculdade de Farmácia da UFF

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

Conhecimentos básicos em bioquímica e microbiologia e Tecnologia das Fermentações;
Conhecimentos no uso dos programas do Office: Word e Power Point e Excel;
Conhecimento de ferramentas de navegação na internet;
Desenvoltura no uso do Portal periódicos capes.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5 Bibliografia indicada:

1 – Introdução das aulas práticas da Apostila de aulas Práticas da Disciplina Enzimologia e Tecnologia das Fermentações,

2 – http://www.broffice.org/?q=apostila_comunidade

3 - http://www.metro.sp.gov.br/diversos/download/staroffice/BROffice_org_3_0/teopenoffice30.asp

4 - <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/Tutoriais/manualMoodle2.pdf>

4.6 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).

4.7 Critérios de desempate (com pontuação).

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8 Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após o aceite da vaga no Sistema.

Niterói, 03 de abril de 2013.

YANINA M. A. CALVETTE
Sub-Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica
em exercício da chefia
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PREUNI, Nº. 02 de 25 de março de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre nova sistemática de tombamento de bens permanentes comprados com recursos de projetos de pesquisa do CNPq e dá outras providências

O Prefeito Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída uma nova rotina de tombamento de equipamentos adquiridos com recursos de fomento à pesquisa do CNPq no âmbito da Universidade Federal Fluminense, para atender a uma política de economicidade, eficiência e celeridade da administração patrimonial.

Artigo 2º Os pesquisadores comparecerão à Coordenação de Administração Patrimonial (CAP) munidos de duas vias de memorando do chefe de departamento solicitando o tombamento de bens adquiridos com verbas do órgão de fomento, três vias do anexo I – Relação de Bens Patrimoniais do CNPq e uma cópia legível de cada nota fiscal arrolada na relação de bens, para que a documentação seja analisada, assinada e processada pelo setor competente da CAP.

§ 1º Em se tratando de bens importados, o pesquisador deverá apresentar cópia da invoice ou documento de importação e comprovante da conversão de valores em moeda estrangeira para real, podendo este ser fatura do cartão de crédito, contrato de câmbio, aviso de crédito e afins.

§ 2º O pesquisador deverá utilizar os modelos de memorando para solicitação de tombamento de bens CNPq e relação de bens CNPq constantes da aba “formulários” do site www.patrimonio.uff.br.

§ 3º Cabe à Coordenação de Administração Patrimonial a autuação do processo administrativo referente ao tombamento de bens CNPq, casos em que processos autuados nos protocolos central ou setoriais serão devolvidos imediatamente ao setor que o originou, para fins de arquivamento.

Artigo 3º Após a entrega da documentação na Coordenação de Administração Patrimonial, o pesquisador deverá realizar a sua prestação de contas junto ao CNPq, enviando todos os documentos por este solicitados.

§1º O coordenador da pesquisa deverá acompanhar a geração do respectivo Termo de Depósito por parte do CNPq, documento este que a Coordenação de Administração Patrimonial receberá para validar o comodato entre aquele e a UFF.

Artigo 4º O tombamento de bens relativos ao projeto CNPq somente se dará após o recebimento do Termo de Depósito pelo patrimônio da UFF, uma vez que este é o documento que legitima o empréstimo dos bens à instituição comodatária.

Artigo 5º Após o recebimento do Termo de Depósito, o servidor da Coordenação de Administração Patrimônio contactará, por e-mail e/ou telefone, o pesquisador responsável pelo projeto e enviará o documento eletronicamente para conferência das informações dos bens nele contidos.

§1º Em caso de divergência entre a informação discriminada na Relação de Bens Patrimoniais e o Termo de Depósito encaminhado pelo CNPq, o pesquisador responsável deverá contactar o CNPq, através de e-mail do servidor que cadastrou o seu Termo de Depósito na instituição, a fim de realizar os ajustes necessários à emissão de um termo retificado ao patrimônio da UFF.

§ 2º Estando o Termo de Depósito correto, o servidor da Coordenação de Administração Patrimonial da UFF agendará data e horário para comparecimento do pesquisador e assinatura do documento. Será gerado para a data agendada o Termo de Responsabilidade de Bens Móveis UFF, que trará as informações relativas ao cadastro patrimonial, descrição do bem, valor e setor para o qual foi registrada a carga patrimonial.

§ 3º O Termo de Depósito CNPq e o Termo de Responsabilidade UFF serão assinados na mesma data agendada e o pesquisador, no ato de assinatura, receberá as placas e/ou etiquetas patrimoniais para colagem nos respectivos equipamentos e livros, em estrita observância às informações constantes no Termo de Responsabilidade UFF.

§4º O pesquisador firmará no processo administrativo declaração quanto à sua responsabilidade pessoal pelo emplaquetamento dos bens e tombamento dos livros de seu projeto, se houver. O servidor da Coordenação de Administração Patrimonial dará um visto neste documento, que passará a compor o processo administrativo de tombamento de bens CNPq.

§ 5º Será entregue ao pesquisador uma via do Termo de Responsabilidade UFF e uma via do Termo de Depósito CNPq, devendo o mesmo providenciar cópia destes documentos para o Departamento de ensino ao qual o seu projeto está vinculado. A guarda do Termo de Depósito ocorrerá pelo prazo de dez anos, período em que o bem ficará registrado no patrimônio da UFF como “Bens de Terceiros”.

Artigo 6º O extravio de placas, a colagem indevida destas nos bens em desconformidade às referências do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, bem como a prestação falsa de informações sobre bens serão de responsabilidade exclusiva do docente que coordenar o projeto de pesquisa e em caso de realização de auditorias internas e externas, o professor deverá prestar esclarecimentos sobre a localização, guarda dos bens e estado em que se encontram.

§ 1º Quaisquer solicitações de defazimento, cessão, permuta, doação, entre outras modalidades de alienação relacionadas a bens em comodato CNPq deverão ser previamente requeridas ao órgão de fomento, de acordo com a cláusula quarta, subcláusula primeira do Termo de Depósito, podendo este autorizar ou não a baixa ou transferência dos equipamentos a outra instituição.

Artigo 7º Na hipótese de o desaparecimento dos bens ocorrer em qualquer fase do processo de tombamento, o pesquisador deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência e, se for o caso, cópia do processo administrativo instaurado para apurar os fatos, de modo que os documentos em tela sejam juntados aos autos.

Artigo 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Administração Patrimonial.

Artigo 9º Esta instrução de serviço entra em vigor em 02 de maio de 2013.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI
PREFEITO UNIVERSITÁRIO

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PREUNI, Nº. 03 de 29 de março de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre nova sistemática de tombamento de bens permanentes comprados com recursos de projetos gerenciados pela Fundação Euclides da Cunha (FEC) e dá outras providências

O Prefeito Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída uma nova rotina de tombamento de equipamentos adquiridos e entregues diretamente nas unidades, com recursos de pesquisa geridos pela FEC, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, para atender a uma política de economicidade, eficiência, veracidade e celeridade da administração patrimonial.

Artigo 2º A Coordenação de Administração Patrimonial (CAP) enviará no processo administrativo a ficha de pré-tombamento de bens, formulário no qual o coordenador do projeto, diretor da unidade ou outro servidor que detenha a posse e guarda dos equipamentos informará a localização exata dos mesmos, indicando a sigla do setor no qual o material permanente se encontra, informando ainda se os bens recebem placa de patrimônio ou se serão controlados por relação-carga.

§ 1º Considera-se relação carga o controle efetuado para bens que não possuem espaço físico no próprio equipamento para a colagem de placa patrimonial, mas que por serem enquadrados como bens permanentes, devem receber uma numeração para fins de controle da carga patrimonial.

§ 2º Após a assinatura da ficha pelo responsável legal, o processo será remetido à CAP para a emissão do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, acompanhado das placas e/ou etiquetas patrimoniais para colagem nos bens, em estrita observância às informações contidas naquele documento.

Artigo 3º Em qualquer caso, a orientação quanto à colagem das placas/etiquetas de controle de patrimônio do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis e o gerenciamento dos trabalhos de localização dos bens caberão ao agente patrimonial, designado por Determinação de Serviço, publicada no Boletim de Serviços, com ciência da CAP, e na falta deste, se presumirá correr tais atribuições ao próprio coordenador do projeto.

Artigo 4º Não serão admitidos despachos inconclusivos ou protelatórios acerca da localização dos bens, dando-se vista e ciência, à Auditoria Técnica e aos órgãos de controle externo, para que estes tomem as providências necessárias à regularização e apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal do Coordenador do Projeto, por retardamento de atos de ofício.

§ 1º Considera-se, para todos efeitos, que o retardamento de atos de ofício compreende a prática concomitante de três despachos, proferidos por setores diferentes, de que resulte a impossibilidade de localização de bens ou quando esta se configurar de plano.

§ 2º Caso os bens, ainda não registrados, já tenham se perdido ou deteriorado, deverá o Coordenador do Projeto ou o agente patrimonial apresentar o competente formulário de requisição de baixa patrimonial, assinado obrigatoriamente pela Comissão de Inventário, designado por uma Determinação de Serviço, e quando exigível, laudo técnico expedido pelos órgãos competentes, para que seja gerado Termo de Responsabilidade, com vistas à regularização contábil de entrada e saída da conta de bens permanentes do SIAFI.

Artigo 5º Os processos administrativos que não forem devolvidos pelas unidades, em tempo razoável, após requisição da Coordenação de Administração Patrimonial, deverão ser arrolados em relatório sucinto, para ser dado conhecimento à auditoria técnica e aos órgãos de controle externo, a fim de que as providências necessárias sejam adotadas, com vistas à regularização do registro dos bens adquiridos pelo Coordenador.

Artigo 6º O extravio de placas, a colagem indevida destas nos bens em desconformidade às referências do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, bem como a prestação falsa de informações sobre bens serão de responsabilidade exclusiva do coordenador que gerenciar o projeto ou por quem detenha a posse e guarda dos bens e em caso de realização de auditorias internas e externas, um ou outro deverá prestar esclarecimentos sobre a localização, guarda dos bens e estado em que se encontram.

Artigo 7º Na hipótese de o desaparecimento dos bens ocorrer, em qualquer fase do processo de tombamento, o coordenador deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência para que este conste nos autos .

Artigo 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Administração Patrimonial.

Artigo 9º Esta instrução de serviço entrará em vigor em 02 de maio de 2013.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI
PREFEITO UNIVERSITÁRIO
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, Nº. 01/2013.

EMENTA: Altera a Instrução de Serviço PROAES, Nº. 01/11, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção de alunos de graduação e pós-graduação da UFF interessados em se candidatar ao Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-Científicos – PRÓ-ALUNO.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições,

Considerando que:

I. O PRÓ-ALUNO é um importante programa do PDI que viabiliza viagens estudantis que sejam importantes para a plena formação discente e o intercâmbio com outras instituições acadêmicas;

II. Que a Portaria 92, de 27 de abril de 2010, da CAPES, e o Programa de Licenciaturas Internacionais Capes/UC (Edital 035/2010/CAPES) preveem o apoio com recursos públicos a viagens estudantis, inclusive o apoio a transporte aéreo;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos necessários para a inscrição e seleção de alunos de ação e pós-graduação interessados na participação em eventos acadêmico-científicos no âmbito do Programa do PDI intitulado PRÓ-ALUNO, que, por sua natureza, conta com as parcerias da PROPPi, PROGRAD, PROAD e PROEX.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º – O objetivo geral do PRÓ-ALUNO é contribuir para a divulgação de trabalhos acadêmicos dos estudantes da UFF, para o seu intercâmbio com outras instituições e sua formação plena.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - São objetivos específicos do PRÓ-ALUNO:

3.1. apoiar a participação dos alunos em eventos externos à UFF no território nacional, por meio da concessão de transporte terrestre, ou de passagem aérea e atendendo às seguintes modalidades:

a) eventos do tipo acadêmico-científico, tais como congressos, seminários, simpósios, encontros de área, colóquios e eventos afins;

b) eventos estudantis que sejam relevantes para a organização do movimento estudantil, ou para a formação de cidadania;

3.2. apoiar, por meio de transporte terrestre, a participação em trabalhos de campo e visitas técnicas, priorizando aqueles previstos como atividades curriculares;

3.3. apoiar a participação de estudantes em eventos acadêmico-científicos fora do país, por meio de auxílio ao transporte;

3.4. apoiar a confecção de pôsteres para apresentação de estudantes em eventos acadêmico-científicos externos à UFF;

3.5. apoiar a confecção de material gráfico para eventos organizados por estudantes da UFF.

DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS

Art. 4º – Estará apto a **solicitar passagem** terrestre ou aérea para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis o aluno da UFF que atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) possuir, no momento da inscrição, média igual ou superior a sete, no caso de aluno de pós-graduação, ou CR igual ou superior a seis, no caso de aluno de graduação;
- c) não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores;
- d) não ter recebido apoio de passagem terrestre ou aérea do PRÓ-ALUNO no mesmo ano.

Art. 5º - Para **solicitar passagem** para participação em evento acadêmico-científico no país, o aluno deverá entregar a documentação impressa exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo da solicitação.

§ 1º - A entrega da documentação completa referida no caput deste Artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:

- a) Formulário preenchido disponível na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos>, impresso e assinado pelo aluno e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso, preenchido disponível na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc, impresso e assinado pelo aluno;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Material de divulgação do evento;
- e) Informação, caso haja, de apoios parciais de órgãos de fomento;
- f) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- g) Em caso de apresentação de trabalho, o comprovante oficial da aceitação, e cópia impressa do mesmo;

§ 2º - Solicitação realizada em prazo inferior a quarenta e cinco dias poderá ser atendida se houver tempo hábil para a avaliação da mesma e para a compra de passagens.

§ 3º – O aluno poderá acompanhar o andamento de sua solicitação apresentando o recibo de entrega de documentação.

Art. 6º - A passagem aérea somente poderá ser concedida no caso em que o seu valor, no momento da compra, for inferior ao da passagem rodoviária.

Art. 7º - Solicitações de apoio para viagens internacionais serão encaminhadas pela PROAES à PROPPi sob a forma de processo para avaliação e seleção, conforme o mérito científico ou acadêmico.

§ 1º - As viagens internacionais poderão ser solicitadas para os alunos que irão apresentar trabalhos ou proferir palestras em eventos científicos, ou participar de eventos acadêmico-científicos de curta duração.

§ 2º - A entrega da documentação completa referida no caput deste Artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de **sessenta dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:

- a) Formulário preenchido disponível na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos>, impresso e assinado pelo aluno e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso, preenchido disponível na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc, impresso e assinado pelo aluno;
- c) Histórico Escolar atualizado e plano de estudos do período vigente;
- d) Carta de aceite de apresentação do trabalho, carta-convite para proferir palestra ou carta de aceite de inscrição em evento acadêmico-científico, conforme o caso;
- e) Cópia do trabalho completo, no caso de apresentação de trabalho;
- f) Material de divulgação do evento;
- g) Informação, caso haja, de apoios parciais de órgãos de fomento;
- h) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- i) Cópia do passaporte onde conste o número e a validade; para países da América do Sul que não exigem passaporte: cópia de cédula de identidade com menos de 10 anos de emissão;
- j) Cópia do visto de entrada no país de destino (quando for exigido).

§ 3º - O apoio à participação de alunos em eventos internacionais será concedido sob a forma de reembolso em conta corrente do próprio, no valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais).

§ 4º - Solicitação realizada em prazo inferior a sessenta dias poderá ser atendida se houver tempo hábil para a avaliação da mesma.

Art. 8º – Serão critérios de prioridade para concessão de passagem para eventos acadêmicocientíficos:

- a) Em viagens internacionais, o mérito científico do trabalho a ser apresentado, a análise do histórico escolar do aluno, conforme avaliação da PROPPi;
- b) Em viagens nacionais, será dada prioridade para aqueles candidatos que, comprovadamente, forem apresentar trabalho.

Parágrafo Único - No caso de trabalhos com mais de um autor, terá prioridade a viagem do relator para compra de passagem pelo PRÓ-ALUNO.

Art. 9º - O aluno deverá apresentar à PROAES, **até 10 dias úteis** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta, cópia do certificado de participação ou relatório técnico simplificado, com as comprovações cabíveis e os resultados obtidos.

Parágrafo Único - Em caso de compra de passagem, o bilhete original deverá ser devolvido à PROAES, a qual deverá tirar cópia e entregá-la ao estudante.

DE PÔSTER E MATERIAL GRÁFICO

Art. 10 – Os alunos da UFF poderão solicitar a **confecção de pôster** para apresentação de trabalhos em eventos externos à UFF, ou material gráfico para a organização de eventos internos, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores.

Parágrafo Único - A solicitação deverá ser feita online, com pelo menos 10 dias de antecedência, por meio da página <http://www.proaes.uff.br/node/add/confeccao-poster>, onde todos os detalhes necessários estão definidos.

DAS VIAGENS COLETIVAS

Art. 11 – Estarão aptos a **solicitar transporte coletivo** para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis os alunos da UFF que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores.

Art. 12 - Para **solicitar transporte coletivo** para participação em eventos acadêmicos ou estudantis, o aluno formalmente instituído como interlocutor pelo curso, pelos Diretórios Acadêmicos ou por outras organizações estudantis deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo da solicitação.

§ 1º - O aluno responsável pela viagem deverá entregar a documentação completa referida no caput deste Artigo com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:

- a) Formulário preenchido disponível na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos>, impresso e assinado pelo aluno solicitante e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso preenchido, disponível na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc, impresso e assinado pelo aluno solicitante;
- c) Termo de Responsabilidade em Viagens Coletivas preenchido disponível na página <http://www.proaes.uff.br/programa-de-apoio-eventos-academico-cientificos-para-alunosde-graduacao-e-pos-graduacao>
- c) Material de divulgação do evento.

§ 2º – Em sendo aprovada a solicitação, o aluno responsável deverá enviar à PROAES por meio eletrônico a relação definitiva de alunos, disponível para preenchimento em <http://www.proaes.uff.br/node/add/relacao-alunos-concessao-onibus>, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a viagem, para não inviabilizar o apoio.

§ 3º – O solicitante deverá observar as regras definidas para as datas e horários disponíveis para as saídas de viagens, disponíveis em <http://www.proaes.uff.br/programa-de-apoio-eventos-academico-cientificos-para-alunos-de-graduacao-e-pos-graduacao>.

§ 4º – A relação de passageiros entregue fora do prazo poderá inviabilizar a viagem.

§ 5º – Os critérios para seleção dos alunos participantes serão estabelecidos pelo Diretório Acadêmico ou representação estudantil beneficiados.

§ 6º - Não será permitido o transporte de alunos de outras instituições ou que não constem na lista de passageiros entregue na PROAES.

§ 7º – Cada curso terá prioridade para o apoio à ida em um encontro de área por ano.

§ 8º- Para o horário de embarque, o prazo de tolerância máximo será de **30 minutos**, ao fim do qual, pelo menos **70% da lotação** prevista deverá estar completa, caso contrário, **a viagem será cancelada**.

§ 9º- No caso de cancelamento da viagem por qualquer motivo, a PROAES deverá ser avisada com antecedência mínima de dois dias.

§ 10- Viagens solicitadas fora do prazo poderão ser apoiadas, se houver tempo hábil para avaliação e providências necessárias.

§ 11 – O aluno solicitante deverá informar a todos os passageiros sobre o cumprimento dos termos contidos no “termo de responsabilidade em viagens coletivas”.

Art. 13 - Quando, por alguma razão o transporte coletivo não se viabilizar, seja pela redução do número de estudantes, seja por outras razões que o justifiquem, a PROAES poderá conceder até 10 passagens para substituir a viagem coletiva, e, neste caso, cada aluno beneficiado deverá apresentar à PROAES, **até 10 dias úteis** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta e relatório simplificado.

DOS TRABALHOS DE CAMPO E VISITAS TÉCNICAS

Art. 14- Para **solicitar transporte coletivo** para trabalhos de campo ou visitas técnicas, o professor deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo da solicitação.

§ 1º – A documentação referida no caput deste Artigo é o formulário de solicitação do professor, preenchido na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/solicitacao-transporteprofessor>, o qual deve ser impresso e entregue na PROAES acompanhado de memorando de solicitação.

§ 2º – A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, no entanto, viagens solicitadas fora do prazo poderão ser apoiadas, se houver tempo hábil para avaliação e providências necessárias.

§ 3º – O solicitante deverá observar as regras definidas para as datas e horários disponíveis para as saídas de viagens, disponíveis em <http://www.proaes.uff.br/programa-de-apoio-eventosacademico-cientificos-para-alunos-de-graduacao-e-pos-graduacao>.

§ 4º – Em sendo aprovada a solicitação, o professor solicitante apresentará à PROAES a relação definitiva de alunos, a qual deverá se preenchida na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/relacao-alunos-concessao-onibus> e enviada por meio eletrônico à PROAES até dez dias úteis antes da data marcada para viagem.

§ 5º – A relação de passageiros entregue fora do prazo poderá inviabilizar a viagem.

§ 6º- Os trabalhos de campo ou visitas técnicas serão contempladas apenas com apoio referente ao **transporte terrestre**, respeitada a disponibilidade de recursos.

§ 7º- O professor responsável deverá embarcar e retornar com o grupo de alunos envolvidos.

DAS CONCESSÕES DE APOIO

Art. 15 - Cada solicitação de apoio poderá ser:

- a) aprovada com apoio total;
- b) aprovada com apoio parcial;
- c) recusada.

§ 1º - Os apoios serão concedidos de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do PRÓ-ALUNO.

§ 2º – O ressarcimento financeiro devido ao cancelamento de viagens individuais ou coletivas será de responsabilidade do solicitante.

Art. 16 - Caso o aluno ou o professor solicitante receba recursos de outras fontes, tanto para apoio total quanto parcial, os recursos recebidos em duplicata deverão ser devolvidos à UFF.

Art. 17 - A inadimplência do aluno, Diretório Acadêmico ou organização estudantil em relação aos compromissos listados nos artigos 9º e 13 inviabilizará uma nova solicitação de auxílio enquanto não regularizar sua situação.

Art. 18 - Os casos omissos ou controversos no presente Programa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 19 – Os trabalhos de campo e visitas técnicas curriculares terão prioridade máxima, seguidos das viagens a congressos acadêmico-científicos e encontros de área.

Art. 20- Esta Instrução de Serviço substitui a Instrução de Serviço PROAES Nº. 01/11 de 28/06/2011, e entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MACEDO
Substituta Eventual da Pró-Reitoria
de Assuntos Estudantis
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, Nº. 02/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade em Viagens Coletivas Oficiais, integrante do Programa Pró-Aluno da PROAES.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Pró-Aluno é um importante programa do PDI que viabiliza viagens estudantis que sejam importantes para a plena formação discente e o intercâmbio com outras instituições acadêmicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os termos e condições de utilização do ônibus oficial em viagens coletivas de responsabilidade da PROAES, através do “**TERMO DE RESPONSABILIDADE EM VIAGENS COLETIVAS OFICIAIS**”.

Art. 2º - O preenchimento e entrega na PROAES do “**TERMO DE RESPONSABILIDADE EM VIAGENS COLETIVAS OFICIAIS**” é obrigatório para todas as viagens coletivas, solicitadas por docentes ou por alunos da UFF.

Art. 3º - O “**TERMO DE RESPONSABILIDADE EM VIAGENS COLETIVAS OFICIAIS**” está disponível: http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_respons_viagens_coletivas_2012_0.pdf conforme descrito a seguir:

“Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-Científicos - PRÓ-ALUNO

TERMO DE RESPONSABILIDADE EM VIAGENS COLETIVAS OFICIAIS

Nome: _____

RG. N.º _____ CPF _____ Cel: () _____

SOLICITANTE DOCENTE

Docente do curso/disciplina: _____ Matrícula

SIAPE: _____

SOLICITANTE ALUNO

Aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de

Matrícula UFF: _____

Destino da viagem: _____

Data de saída: ____ / ____ / _____ Horário: _____

Data de retorno: ____ / ____ / _____ Horário: _____

DECLARO ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO ÔNIBUS OFICIAL, BEM PÚBLICO DA UNIÃO, PARA FINS DE VIAGEM INSTITUCIONAL:

1 - NÃO será admitido atraso na saída e no retorno do ônibus oficial no traslado para o evento, devendo cada usuário chegar ao local no horário marcado pelo responsável da solicitação. Caso ocorra, será tolerado apenas o prazo de 30 minutos para a partida, o qual somente poderá ser renovado por igual período no caso de motivo de extrema relevância.

2 - O uso indevido das instalações do ônibus oficial, bem público da União, que produza dano mesmo que culposos, implicará na responsabilização administrativa do usuário, mediante procedimento específico, e a reposição ao erário público do valor de sua manutenção. O solicitante responsável deverá informar, obrigatoriamente, sobre quaisquer danos e a identificação do seu causador, e, caso não seja

possível à identificação do agente, todos serão considerados responsáveis solidários, arcando com o valor a ser repostado ao erário.

3 – De acordo com a Lei Federal nº 9294/96, é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos veículos oficiais, ou alugados pela UFF.

4 – No descumprimento do item acima, o Condutor Oficial interromperá a viagem por 15 minutos, assim seja detectado o resíduo do fumígeno, e o solicitante responsável será advertido do descumprimento da Lei. Ocorrendo pela segunda vez, o Condutor Oficial interromperá novamente a viagem dessa vez por 30 minutos, entrará em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, e advertirá novamente o solicitante responsável e todos os usuários do veículo. Caso ocorra pela terceira vez, e, em estando na ida, o veículo retornará para a UFF, e, em estando na volta da viagem o Condutor Oficial seguirá para o Posto de Policiamento Rodoviário mais próximo e solicitará apoio no sentido da busca do fumígeno.

5 – É proibido o transporte, o uso ou o comércio de quaisquer substâncias consideradas ilícitas, bem como bebidas alcoólicas no interior do Ônibus Oficial, e, ainda, o ingresso de passageiros alcoolizados ou sob efeito de outras substâncias durante o trajeto da viagem, compreendido entre a partida até o local do evento, e a volta. Em caso de descumprimento deste termo, o Condutor Oficial adotará os mesmos procedimentos descritos no item 4.

6 - É proibido o transporte de pessoas que não sejam alunos, docentes ou técnico-administrativos da UFF, ou cujos nomes não constem na relação de passageiros, ressalvados os casos autorizados por escrito pela PROAES. Não serão permitidos passageiros viajando em pé. Os alunos deverão apresentar carteira de estudante da UFF e RG antes do embarque.

7 - Todo passageiro será responsável pela coleta do seu próprio lixo no interior do ônibus oficial, devendo para tal utilizar meios de coleta próprios, além da organização e manutenção da limpeza deste.

8 – Não será admitida mudança no itinerário do ônibus oficial, salvo por motivo de força maior a ser justificado posteriormente. A PROAES, neste caso, não se responsabilizará por anormalidades ocorridas fora do itinerário previsto.

9 - A viagem poderá ser cancelada antes da partida, se no momento do embarque não estiver presente o aluno responsável pela organização, bem como a sua participação em todo o percurso; ou, ainda, em caso de lotação inferior a 70% da capacidade do ônibus 30 minutos após o horário estipulado para a saída.

10 - Nas viagens com ônibus da UFF, o pagamento de pedágio(s) será de responsabilidade dos passageiros, podendo, no entanto, haver o ressarcimento no caso de viagens apenas com estudantes, mediante apresentação de recibo à PROAES.

Niterói, ____ de _____ de _____ . _____

Assinatura do aluno ou docente

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MACEDO
Substituta Eventual da Pró-Reitoria
de Assuntos Estudantis

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, Nº. 03/2013.

EMENTA: Altera a Instrução de Serviço PROAES, Nº. 04/11, que cria o Programa Infraestudantil.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos necessários para a inscrição e seleção de propostas para o **Programa INFRAESTUDANTIL**, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º - O **Programa INFRAESTUDANTIL** consiste em conceder apoio às Organizações Estudantis da UFF, no sentido de proporcionar melhorias na infraestrutura existente, por meio de aquisição de equipamentos e mobiliário a serem tombados pela UFF e de material de consumo, utilizando, conforme o caso, recursos do PDI, de livre ordenação da PROAES, ou outros recursos de custeio e capital disponíveis.

DO OBJETIVO

Art. 3º – O objetivo do **Programa INFRAESTUDANTIL** é contribuir para a melhoria das instalações físicas já existentes dos Centros Acadêmicos, Diretórios Acadêmicos, Associações Atléticas e Diretório Central dos Estudantes.

DOS REQUISITOS

Art. 4º – Poderão participar do Programa Infraestudantil todas as organizações estudantis, sendo representadas por um estudante ou grupo de estudantes membros de cada organização, denominado proponente.

Art. 5º - A organização estudantil deverá possuir instalações físicas adequadas às proposta para a qual concorre e estar legalmente instituída.

Art. 6º - O proponente deverá ser estudante regularmente matriculado com status ativo em cursos de Graduação presencial da UFF.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição e a seleção das propostas serão realizadas em período definido conforme instruções disponíveis em www.proaes.uff.br, e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da PROAES, advindos do PDI, de recursos de livre ordenação da PROAES, ou de outras fontes de recursos de custeio e capital disponíveis.

Art. 8º - Cada **proponente** só poderá inscrever uma proposta por organização estudantil, anualmente.

DAS CONCESSÕES DE APOIO

Art. 9º – Caberá à PROAES analisar a viabilidade de cada proposta, a qual poderá obter:

- a) parecer favorável com apoio total;
- b) parecer favorável com apoio parcial;

c) parecer desfavorável.

Parágrafo Único - Os apoios serão concedidos de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Programa Infraestudantil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As organizações estudantis serão responsáveis por cuidar da boa conservação, utilização e manutenção dos equipamentos e materiais recebidos.

Art. 11- Os bens concedidos através do Programa Infraestudantil deverão ser utilizados apenas para os fins para os quais foram propostos.

Art. 12- A PROAES não se responsabilizará pela construção ou reforma de edificações.

Art. 13- Os casos omissos ou controversos na presente Instrução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 14- Esta Instrução de Serviço substitui a Instrução de Serviço PROAES Nº. 04/11 de 28/06/2011 publicada no BS/UFF de 01/07/2011 e entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MACEDO
Substituta Eventual da Pró-Reitoria
de Assuntos Estudantis
#####